

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XLI

FLORIANÓPOLIS, 22 DE OUTUBRO DE 1976

NÚMERO 10.596

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1626, de 13 de outubro de 1976.

Aprova Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, tendo a Secretaria do Oeste (SEO), como órgão interveniente fiscal, e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que a este acompanha, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e tendo a Secretaria do Oeste (SEO) como órgão interveniente fiscal, e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, visando o auxílio às obras Esportivas, especialmente para iluminação do Clube Esportivo Guarani, do município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 13 de outubro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Salomão Antônio Ribas Junior
João Valvite Paganella

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SEE), TENDO COMO ÓRGÃO INTERVENIENTE FISCAL A SECRETARIA DO OESTE (SEO) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Aos 16 dias do mês de setemb. do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Gabinete do Secretário da Educação do Estado de Santa Catarina, sito à rua Tenente Silveira, Edifício das Secretarias, 3º andar, nesta Capital, compareceram, de um lado, a Secretaria da Educação do Estado, neste ato representada pelo Doutor Salomão Antônio Ribas Júnior, doravante denominada SECRETARIA e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, aqui representada pelo Senhor Ademir Quadros Mariani, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, declarando todos virem de comum acordo assinar o presente Termo de Convênio, obrigando-se a respeitar e cumprir tudo conforme cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objetiva o presente Convênio o auxílio às obras Esportivas, especialmente para iluminação, do Clube Esportivo Guarani, do município de São Miguel do Oeste, neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

A Secretaria participará com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à conta dos Recursos Próprios do Estado - 1976; a Prefeitura caberá participação que assegure a plena e total realização dos serviços, constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento da importância atribuída à Secretaria, será feito em uma única parcela, até trinta (30) dias após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de sessenta (60) dias após a liberação dos recursos. Serão transferidos através da Secretaria do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO

A execução dos serviços caberá à Prefeitura. Os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade, ficando ainda a Prefeitura com a responsabilidade pela boa execução e solidez dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Além das demais cláusulas, fica a Prefeitura com as seguintes responsabilidades:

- manter, na construção, profissionais capazes e habilitados;
- excluir a Secretaria de qualquer responsabilidade concernente à Previdência social e Legislação Trabalhista;
- colocar, em lugar visível, a placa indicativa da obra, conforme modelo da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados através de Engenheiro designado pela Secretaria do Oeste - órgão interveniente fiscal - e Setor de Prédios Escolares da Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração, no cronograma físico-financeiro, nem mesmo no prazo de vigência, será efetuada sem prévia autorização da Secretaria.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

Após conclusão dos trabalhos a obra será recebida por uma comissão composta de um representante da Secretaria, um da Prefeitura e pelo Engenheiro fiscal da referida obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura, após o recebimento dos recursos, deverá relacionar toda a documentação das importâncias, para prestação de contas a ser submetida ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da Secretaria do Oeste, conforme prazos constantes do respectivo empenho e/ou subempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo, como também no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas deste instrumento, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DANOS

A Secretaria não se responsabilizará por danos que surgirem na referida obra, bem como danos causados a terceiros ou a outrem, ficando também expressamente estabelecido que a Secretaria não pagará indenização de espécie alguma, por quaisquer motivos que possam vir a surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE

1. O presente Convênio será devidamente encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado e Assembléia Legislativa, para fins de registro e aprovação.

2. No caso de não ser aprovado este Termo de Convênio pelo Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa, na forma estabelecida pela Constituição do Estado, a Prefeitura declara expressamente, com a assinatura deste instrumento, que nenhuma indenização lhe será devida pela Secretaria.
3. Declara, igualmente, que nenhuma indenização lhe será devida pela Secretaria em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas ou órgão equivalente.
4. Fica igualmente reconhecido pela Prefeitura que a Secretaria é facultado considerar o Convênio insubsistente para todos os efeitos jurídicos, e sem ônus para o Estado, será também considerado insubsistente, se por Lei superveniente, for considerado formal ou materialmente impraticável a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordos, assinam o presente Convênio as partes convenentes, juntamente com duas testemunhas.

E, para firmeza e validade do que acima nas cláusulas ficou estipulado, foi lavrado o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, em 16 de setembro de 1976.

SALOMÃO ANTÔNIO RIBAS JÚNIOR
Secretário da Educação

ADEMAR QUADROS MARIANI
Prefeito Municipal

JOÃO VALVITE PAGANELLA
Secretário do Oeste

TESTEMUNHAS: 1.

2.

X

DECRETO Nº 1642, de 18 de outubro de 1976.

Declara de utilidade pública e de interesse social os imóveis que especifica, destinados à implantação de Distrito Industrial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, ítem XVIII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "i", 6º e 15º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como o que estabelece o artigo 58 da Lei nº 4.547, de 31 de dezembro de 1.970 e o artigo da Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1.975, com a nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 5.101, de 20 de junho de 1.975,

D E C R E T A :

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública e de interesse social para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação amigável ou judicial, área de terra com as respectivas benfeitorias, localizadas no Município de Laguna, medindo aproximadamente 1.150.000 m² (um milhão, cento e cinquenta mil metros quadrados), indicada no memorial descritivo e demarcada em planta, ambos anexos integrantes deste Decreto, destinadas à implantação de Distrito Industrial.

Artigo 2º - Os bens públicos federais e municipais, de qualquer espécie, porventura situados nas áreas demarcadas, não estão abrangidos pela presente declaração expropriatória.

Artigo 3º - Fica a Companhia Distrito Industrial Sul Catarinense - CODISC - autorizada a promover, na forma

deste Decreto, a aquisição da área acima mencionada, correndo as despesas por sua conta.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no procedimento ou processo desapropriatório, para fins de imissão de posse dos imóveis e benfeitorias, abrangidos por este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 1.976
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Sebastião Neto Campos

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ATINGIDA

ANEXO AO DECRETO

Definida por uma poligonal com os seguintes limites:

- Início no ponto distante 500 metros do viaduto por sobre a ferrovia, no lado Norte do Acesso Laguna - Br 101.
- Deste ponto, ao longo da faixa de domínio do referido Acesso, numa extensão de 1.100 metros.
- Infilete na direção Nordeste, em 87 graus, seguindo numa distância de 1.300 metros.
- Infilete na direção Noroeste, em 90 graus, até encontrar a Faixa de domínio da Rede Ferroviária S.A., com distância de aproximadamente 360 metros.
- Pela divisa da faixa de domínio da REPESA, na direção Oeste, numa extensão aproximada de 1.075 metros.
- Deste ponto, na direção Sudoeste, numa extensão de 510 metros, onde deve encontrar o ponto inicial.

X

DECRETO Nº 1671, de 20 de outubro de 1976.

Aprova Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e a União Catarinense de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que a este acompanha, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e a União Catarinense de Educação, visando recursos orçamentários, para concessão de bolsas de estudo, em 1976, a alunos carentes de recursos que frequentam, com aproveitamento, o 2º grau do Colégio Marista da cidade de Criciúma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 20 de outubro de 1976.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Salomão Antonio Ribas Júnior

DECRETO Nº 1672, de 20 de outubro de 1976.

Abre crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combine do com o artigo 3º § 1º e os artigos 6º e 7º, da lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SPO 573/76, de 13 de outubro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado, na importância de G\$ 136.110,00 (cento e trinta e seis mil, cento e dez cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 1 - Reserva de Contingência, do elemento 3260,00 - atividade 2401.99999999, do Orçamento do Estado, na atividade abaixo discriminada, o seguinte item:

1500 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES	
1501 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	1501.06070202.001
Elemento	3110.00
Subelemento	3111.00
Item	1159 - Outras retribuições ou gratificações G\$ 136.110,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1976.

Florianópolis, em 20 de outubro de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Ivan Oreste Bonato
Ary Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO

Termo de Convênio Nº /76

Convênio que celebram entre si, o Estado de Santa Catarina, a seguir designado "Estado", representado neste ato pelo Senhor Secretário da Educação, Doutor Salomão Antonio Ribas Junior e a União Catarinense de Educação, entidade responsável pela administração do Colégio Marista da cidade de Criciúma, a seguir designada "UCE", representada por seu Presidente, Professor Avelino Spada, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir colocadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Tem por objetivo o presente convênio destinar recursos orçamentários, para concessão de bolsas de estudo, em 1976, a alunos carentes de recursos que frequentam, com aproveitamento, o 2º grau do Colégio Marista da cidade de Criciúma.

CLÁUSULA SEGUNDA

- As bolsas de estudo referidas na cláusula anterior, serão destinadas, exclusivamente, a alunos que frequentam as habilitações profissionalizantes oferecidas pelo Colégio em pauta, em número proporcional à matrícula em cada habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

- Para o fim proposto na cláusula primeira, despende o Estado a importância de G\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros), cuja despesa correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, item 2706.1.2 - Bolsas Escolares - Ensino de 2º Grau.

CLÁUSULA QUARTA

- O repasse dos recursos de que trata a cláusula anterior e respectiva prestação de contas, obedecerá o disposto no Decreto N/SEE - 10.07.73/375, e à sistemática administrativa do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

- A UCE compromete-se a determinar a seleção dos alunos, por grau de carência de recursos, habilitação frequentada e aproveitamento, para efeito de criteriosa distribuição das bolsas de estudo de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

- O Colégio Marista, por seu Diretor, encaminhara à Presidência da UCE e esta à Divisão de Assistência ao Estudando da Secretaria da Educação, o rol dos alunos beneficiados com bolsas de estudo, especificando: nome, filiação, profissão do pai, naturalidade, residência, habilitação e série que frequenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

- Compete à O3 Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Criciúma, constatar o cumprimento dos termos deste convênio, no que tange às obrigações assumidas pelo Colégio Marista.

CLÁUSULA OITAVA

- O presente convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1976, devendo seu inteiro teor ser publicado no Diário Oficial e registrado no Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NOVE

- Fica eleito o Foro de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões que possam advir da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e convencionados, o firmam em seis (6) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo - assinadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Florianópolis, 07 de Outubro de 1976.

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Avelino Spada
PRESIDENTE DA UCE

Testemunhas:

[Handwritten signatures and marks]

Ato Nº 2714 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.059/76 resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271 da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 com nova redação dada pela Lei nº 4.825 de 16 de janeiro de 1973 combinado com o artigo 14 da Lei Federal nº 6.055 de 17 de junho de 1974 VALDIR DA SILVA (matrícula nº 024.274), do cargo da classe PF-6 da carreira de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Departamento Central de Compras — Secretaria da Fazenda — a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2715 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.060/76 resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271 da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 com nova redação dada pela Lei nº 4.825 de 16 de janeiro de 1973 combinado com o artigo 14 da Lei Federal nº 6.055 de 17 de junho de 1974 EDMUNDO BITTENCOURT (matrícula nº 037.617), do cargo da classe PF-13 da carreira de Fiscal Auxiliar de Tributos Estaduais, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na 6ª Inspeção Regional de Tributos Estaduais, com sede em Porto União, Coordenação de Fiscalização e Tributação — Secretaria da Fazenda — a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2716 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.715/76 resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271 da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 com nova redação dada pela Lei nº 4.825 de 16 de janeiro de 1973 combinado com o artigo 14 da Lei Federal nº 6.055 de 17 de junho de 1974 CYRO BACHA (matrícula nº 121.914), do cargo em comissão de Diretor da Unidade de Documentação e Informática, padrão CC-2 da Secretaria da Indústria e Comércio, a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2717 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.951/76 resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271 da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 com nova redação dada pela Lei nº 4.825 de 16 de janeiro de 1973 combinado com o artigo 14 da Lei Federal nº 6.055 de 17 de junho de 1974 ALEXANDRE EVANGELISTA JÚNIOR (matrícula nº 098.675), do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, padrão CC-8, da Penitenciária de Florianópolis — Secretaria do Interior e Justiça — a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2718 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-006.594/76 resolve CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o artigo 83 — § 4º — combinado com o artigo 224 parágrafo único da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 EDELBERTO JOSÉ VIDAL (matrícula nº 014.054), ocupante do cargo em comissão de subchefe da Divisão de Segurança, padrão CC-11 da Penitenciária de Florianópolis — Secretaria do Interior e Justiça — para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, padrão CC-8, durante o impedimento do titular, Antônio Durville Emerim, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, no período de cento e vinte e dois (122) dias, a partir de 01 de setembro de 1975.

Ato Nº 2719 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-006.594/76 resolve CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o artigo 83 — § 4º — combinado com o artigo 224 parágrafo único da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 JOSÉ JOÃO PACHECO (matrícula nº 014.019), ocupante do cargo em comissão de Guarda Chefe da Divisão de Segurança, padrão CC-12, da Penitenciária de Florianópolis — Secretaria do Interior e Justiça — para exercer em substituição o cargo em comissão de subchefe da Divisão de Segurança, padrão CC-II, durante o impedimento do titular, Edelberto José Vidal, que se encontrava respondendo por outro cargo público, no período de cento e vinte e dois (122) dias, a partir de 01 de setembro de 1975.

Ato Nº 2720 de 14 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-006.594/76 resolve CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o artigo 83 — §§ 4º e 5º — da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 CARLOS FERREIRA (matrícula nº 014.087), ocupante do cargo da classe PF-3 da carreira de Vigilante, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Penitenciária de Florianópolis — Secretaria do Interior e Justiça — para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Guarda Chefe da Divisão de Segurança, padrão CC-12, durante o impedimento do titular, José João Pacheco, que se encontrava respondendo por outro cargo público, no período de cento e vinte e dois (122) dias, a partir de 01 de setembro de 1975.

Ato Nº 2721 de 15 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.679/76 resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 18 — item III — da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 CUSTÓDIO HORÁCIO DA SILVEIRA (matrícula nº 099.479), para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Administração Financeira, padrão CC-3 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, nomenclatura aprovada pelo Decreto nº 1.244 de 20 de agosto de 1976.

Ato Nº 2722 de 15 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.679/76 resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 18 — item III — da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, LUIZ CESAR DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Administração de Pessoal, padrão CC-3 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, nomenclatura aprovada pelo Decreto nº 1.244 de 20 de agosto de 1976.

Ato Nº 2723 de 15 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.679/76 resolve NOMEAR, de acordo com o artigo 18 — item III — da Lei nº 4.425 de 16 de fevereiro de 1970 WALTER ANTONIO CASAGRANDE, para exercer na Assessoria de Planejamento, o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, padrão CC-3 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, nomenclatura aprovada pelo Decreto nº 1.244 de 20 de agosto de 1976.

Ato Nº 2724 de 15 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.267/76 resolve DESIGNAR, DAVID GEVAERD FILHO, para responder pela Diretoria Técnica da Fundação Catarinense do Trabalho — FUCAT, durante o impedimento do titular, Valmor de Azeredo, que se encontra respondendo por outro cargo público, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2725 de 15 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.267/76 resolve DESIGNAR VALMOR DE AZEREDO, Diretor Técnico da Fundação Catarinense do Trabalho — FUCAT, para responder pela Diretoria Administrativa da FUCAT, durante o impedimento do titular, Cesar Filomeno Fontes, que se encontra afastado a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2739 de 19 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.031/76, resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271, da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, com nova redação dada pela Lei nº 4.825, de 16 de janeiro de 1973, combinado com o artigo 14, da Lei Federal nº 6.055, de 17 de junho de 1974, ERIKA KAMP-MANN, matrícula nº 037.734, do cargo da classe PF-5 da carreira de Atendente de Saúde Pública, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Centro de Saúde de Joinville, Departamento Autônomo de Saúde Pública, Secretaria da Saúde, a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2740 de 19 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-013.088/76, resolve AFAS-TAR, de acordo com o artigo 271, da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, com nova redação dada pela Lei nº 4.825, de 16 de janeiro de 1973, combinado com o artigo 14, da Lei Federal nº 6.055, de 17 de junho de 1974, VALDIR MA-NOEL GARCIA, matrícula nº 035.870, da função de Auxiliar de Saneamento, contratado pelo regime da Lei nº 2.172/59, com exercício no Posto de Saúde de Palhoça, Departamento Autônomo de Saúde Pública, Secretaria da Saúde, a fim de concorrer a cargo eletivo, no período de 15 de setembro a 16 de novembro de 1976.

Ato Nº 2741 de 19 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA-012.580/76, resolve CONCE-DER PENSÃO, de acordo com a Lei nº 4.842, de 25 de maio de 1973, combinada com a Lei nº 5.211, de 12 de maio de 1976, a IRMÃ ABILIA (LYDIA HORLANDA WERLANG), no valor de Cr\$ 712,80 (setecentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) correspondente ao atual salário mínimo da Capital.

Ato Nº 2742 de 20 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA — 013.028/76, resolve CON-CEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o artigo 88, item I, da Lei nº 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, IVAN CARLOS SCHMIDT, matrícula nº 099.697, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão CC-3, da Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente, com efeitos a partir de 13 de setembro de 1976.

Ato Nº 2743 de 20 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA — 012.892/76, resolve CON-CEDER PENSÃO, de acordo com a Lei nº 4.842, de 25 de maio de 1973, combinada com a Lei nº 5.211, de 12 de maio de 1976, a IRMÃ MÁRCIA (EVÓDIA MOMM), no valor de Cr\$ 712,80 (setecentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) correspondente ao atual salário mínimo da Capital.

Ato Nº 2744 de 20 de outubro de 1976

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº SEA — 013.056/76, resolve TOR-NAR SEM EFEITO o Decreto P/3629, de 14 de novembro de 1975, que colocou à disposição da Coordenação do Tesouro, Secretaria da Fazenda, LÍGIA MARIA AGUIAR NASPOLINI, matrícula nº 058.255, ocupante do cargo da classe PF-6 da carreira de Cartógrafo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO

APOSTILA Nº 01 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE BLUMENAU (FURB) PARA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FAS).

O Secretário de Estado da Educação do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, letra "a", de Convênio referido na ementa acima, aprovado pelo Decreto Nº 1673, de 21/10/1976, publicado no Diário Oficial Nº 10.595, de 21/10/1976, resolve expedir a presente apostila, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Pela presente são transferidos à FURB Cr\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A FURB tom o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para aplicação.
- b) A FURB prestará contas da aplicação até 5(cinco) dias da data final de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

Os recursos repassados pela presente apostila destinam-se a recuperação e à adaptação de espaços físicos e instalação técnica do Centro de Processamento de Dados, tudo conforme plantas e projetos da FURB, apresentados à Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A presente Apostila entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 13 de outubro de 1976.

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

APOSTILA Nº 01 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FEARPE) PARA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FAS).

O Secretário de Estado da Educação do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, letra "a", de Convênio referido na ementa acima, aprovado pelo Decreto Nº 1673, de 21/10/1976, publicado no Diário Oficial Nº 10.595, de 21/10/1976, resolve expedir a presente apostila, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Pela presente são transferidos à FEARPE Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A FEARPE tom o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para aplicação.
- b) A FEARPE prestará contas da aplicação até 5(cinco) dias da data final de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

Os recursos repassados pela presente apostila destinam-se ao prosseguimento das obras físicas do prédio da FEARPE, tudo conforme plantas e projetos da FEARPE, apresentados à Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A presente Apostila entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 13 de outubro de 1976.

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

APOSTILA Nº 02 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE BLUMENAU (FURB) PARA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FAS).

O Secretário de Estado da Educação do Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, letra "a", de Convênio referido na ementa acima, aprovado pelo Decreto Nº 1673, de 21/10/1976, publicado no Diário Oficial Nº 10.595, de 21/10/1976, resolve expedir a presente apostila, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Pela presente são transferidos à FURB Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A FURB tom o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para aplicação.
- b) A FURB prestará contas da aplicação até 5(cinco) dias da data final de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

Os recursos repassados pela presente apostila destinam-se às obras de recuperação das instalações físicas da Rede Ferroviária Federal, doadas à FURB, a fim de que sejam adaptadas para o funcionamento normal dos cursos de Engenharia e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, mantidos pela FURB.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A presente Apostila entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 13 de outubro de 1976.

Salomão Antonio Ribas Junior
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE-FUNARTE E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM CULTURAL, DA ASSOCIAÇÃO CORAL DE FLORIANÓPOLIS.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, a Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, instituída em virtude da Lei 6.312, de 16 de dezembro de 1975, nos termos do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 77.300, de 16 de março de 1976, sob a supervisão do Ministério da Educação e Cultura, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Estado, doravante denominada simplesmente FUNARTE e neste ato representada por força do item III do artigo 9º de suas Disposições Estatutárias, pelo seu Diretor Executivo, Dr. Roberto Daniel Martins Parreira e a Secretaria do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede à rua Trajano nº 18 - 7º andar, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, representada, por procuração, pelo Sr. Horácio Hastenreiter, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 300.398 - IFF, CPF nº 001.166.887, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, assinam e têm entre si ajustado o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Convênio. O objeto do presente Convênio se enquadra nos termos do artigo 4º da Lei 6.312/75 e artigo 3º dos Estatutos da FUNARTE e deverá obedecer, integralmente ao plano de sua realização constante do processo nº 313/76 FUNARTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos recursos do Convênio. Os recursos decorrentes deste Convênio serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal e se originam da dotação do Orçamento Geral da União para o exercício corrente sob a classificação abaixo:

45.02.08482473.102 - Incentivo à Criação e à Difusão no Âmbito da Cultura e devem ser utilizados de acordo com o Plano de Aplicação abaixo:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros. @100.000,00.

Empenho nº 312/76

CLÁUSULA TERCEIRA - Das normas aplicáveis ao Convênio.

- a) A CONVENIENTE, obriga-se a realizar a Viagem Cultural da Associação Coral de Florianópolis, nas cidades de Brasília, Catalão e Goiânia, em prazo a contar do início da vigência deste instrumento;
- b) a FUNARTE em decorrência do item anterior entregará à CONVENIENTE a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros);
- c) os recursos só serão liberados após entrega à FUNARTE da publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União ou dos Estados do Rio de Janeiro ou de Santa Catarina, que deverá se realizar no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do mesmo e cujas despesas correrão por conta exclusivamente da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Da execução e fiscalização do Convênio.

- a) Os pagamentos de direitos autorais e toda e qualquer outra despesa relacionada com a execução da obrigação constante deste Convênio, e nos termos do processo nº 313/76 FUNARTE, bem como as de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONVENIENTE;
- b) a CONVENIENTE obriga-se a prestar contas à FUNARTE dos recursos que lhe forem entregues nos termos constantes deste Convênio através de relatório completo, recibos e faturas, tudo de acordo com as normas gerais estipuladas pela FUNARTE até o dia 15 de janeiro de 1977;
- c) fica a FUNARTE autorizada, em qualquer época a fiscalizar no local a aplicação dos recursos ou vistoriar a execução de trabalho apresentado, devendo a CONVENIENTE prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias;
- d) a CONVENIENTE obriga-se a fazer constar de toda a divulgação (publicidades, programas, cartazes, etc.) relacionada com o objetivo deste Convênio os seguintes dizeres: "Com o patrocínio do MEC-FUNARTE E DA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA", podendo a FUNARTE, se assim julgar necessário, determinar as especificações inclusive da arte final dos referidos dizeres publicitários;
- e) aplicam-se ao presente Convênio as normas constantes do artigo 3º do Decreto nº 900 de 29 de setembro de 1969 e o Decreto nº 991 de 21 de outubro de 1969.

CLÁUSULA QUINTA - Da modificação do Convênio. O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 1976, só podendo ser alterado em todo ou em parte mediante Termos Aditivos. O Termo Aditivo, não poderá alterar em seu fundamento, o objetivo, nem o plano de aplicação dos recursos constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão do Convênio. O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa da FUNARTE independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas ficando o inadimplente, sem prejuízo das sanções civis e penais, inabilitado para firmar outro Convênio com a FUNARTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro do Convênio. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 77.300, de 16 de março de 1976, a FUNARTE goza de Foro especial, processando-se os seus feitos perante Juízes e Tribunais Federais, em todas as instâncias seja autora ou ré, assistente ou oponente.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas.

ROBERTO DANIEL MARTINS PARREIRA
Diretor Executivo da FUNARTE

HORÁCIO HASTENREITER
p) Secretária do Governo do Estado
de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

FIRMA FORNECEDORA: ARMAZEM DO POVO DE ARNALDO TEIX



GASTO MENSAL

ITEM	H ₂ O	CAR.	H ₂ O	D.	H ₂ N	H ₂ R.	H ₂ C	S.	H ₂ I	E.	G.	R.	H ₂ C	S.	T.	A.	C.
04	060		030		068		012										
06	020		010		020		005										
08	010		010		010		001										
11	030		020		004		020										
27			002		020		015										
28			000		030		050										
31	160		040		015		024										
32			000		005												
34			100		150		250										
42	050		012		048		030										
43	100		000		012		000										
44			000		000		400										
47	080		050		040		000										
49			000		000		240										
55	150		040		010		012										
56	060		050		000		000										
59			000		040		300										
60	020		000		004		000										
62	200		040		030		040										
63	004		003		001		005		1/2 Kg.								
64	060		024		020		005		005								
68	010		000		000		000										
72	240		048		048		030										
73	040		024		010		030										
76	360		144		100		120		048								
79	1.000		024		070		024		000								
33	200		130		100		17.500		050				1.100				

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ARMAZEM DO POVO DE ARNALDO TEIXEIRA, neste ato representada por:

daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e T. PREÇOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para a bastecimento de:

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente as Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 072/76.
- PROCESSO Nº 604/76.

FIRMA FORNECEDORA: ARMAZEM DO POVO DE ARNALDO TEIXEIRA

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante em penho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 164.535,60 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzzeiros e Sessenta Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nonna - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga
SUPERINTENDENTE

Arnaldo Teixeira
Firma Fornecedora

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
04	340	Lata	Abacaxi em calda c/01 Kg.	Cr\$ 8,00
06	130	Quilo	Alho grado.	Cr\$ 15,00
08	152	Lata	Ameixa preta c/01 Kg.	Cr\$ 13,00
14	172	Pote	Aveia c/500 gramas.	Cr\$ 6,00
27	074	Caixa	Chá preto c/200 gramas.	Cr\$ 5,00
28	120	Tube	Canela em pó c/100 gramas.	Cr\$ 3,00
31	508	Lata	Ervilha Verde c/01 Kg.	Cr\$ 6,00
32	010	Quilo	Farinha de Centeio de 1ª qualidade.	Cr\$ 15,00
34	2.040	Quilo	Farinha de Mandioca de 1ª qualidade.	Cr\$ 4,50
42	300	Lata	Gelêia de Frutas c/01 Kg.	Cr\$ 14,00
43	224	Copo	Gelêia dieta c/300 gramas.	Cr\$ 9,00
44	960	Grfa.	Suscream médio.	Cr\$ 1,00
47	340	Quilo	Linguiça Frescal.	Cr\$ 18,00
49	480	Grfa.	Laranja.	Cr\$ 1,00
55	524	Lata	Marmelada c/01 Kg.	Cr\$ 8,00
56	240	Vidro	Malonesse Helmanns c/250 gramas.	Cr\$ 5,90
59	700	Quilo	Mussi.	Cr\$ 6,80
60	048	Unid.	Nós moscada.	Cr\$ 2,00
62	648	Lata	Pessego em calda c/01 Kg.	Cr\$ 8,00
63	031	Quilo	Pimenta moída.	Cr\$ 50,00
64	240	Quilo	Pó para pudim.	Cr\$ 17,00
68	020	Quilo	Queijo Mussarela.	Cr\$ 30,00
72	732	Lata	Salsicha c/250 gramas.	Cr\$ 4,50
73	208	Lata	Sardinha c/100 gramas.	Cr\$ 4,00
76	1.584	Grfa.	Vinagre.	Cr\$ 1,90
79	2.284	Grfa.	Xarope.	Cr\$ 4,00
33	38.260	Quilo	Farinha de Trigo de 1ª qualidade.	Cr\$ 2,40

Testemunhas:

(Handwritten signatures)

- OBS: FORNECIMENTO PARA 60 DIAS, A CONTAR DE 27/09/76.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ROBERTO KUHNEN neste ato representada por: Narcisio Kuhnem daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e POL. PREÇOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para o abastecimento de:

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 072/76.
- PROCESSO Nº 604/76.

FIRMA FORNECEDORA: ROBERTO KUHNEN

Table with columns: ITEM, QTD, UNIDADE, DISCRIMINAÇÃO, PREÇO UNITÁRIO. Lists various food items like Quilo - Arroz, Lata - Azeitona, etc.

C A S T O M E N S A L

Table with columns: ITEM, H.G.C.R., M.C.D., H.N.R., H.I.E.G.R., H.C.S.T., H.C.S. Lists numerical values for each item.

- OBS: FORNECIMENTO PARA 60 DIAS A CONTAR DE 27/09/76.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 206.754,38 (Duzentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma fornecedora

Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

- ITEMS
17 - 024 Latas de Biscoito Cream-Crakers c/02 Kg.
36 - 3.000 Quilos de Feijão Preto de 1ª qualidade.
53 - 704 Quilos de Manteiga s/sal.
57 - 974 Quilos de Mortadela c/gordura reduzida.
69 - 040 Quilos de Queijo Farnesão.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PANINENSE LTDA, neste ato representada por: daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e POL. PREÇOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira: - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para o abastecimento de:

Table with columns: UNIDADES, ITENS, 17, 36, 53, 57, 69. Lists numerical values for each item.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- ITEMS
17 - 024 Latas de Biscoito Cream-Crakers c/02 Kg., a Cr\$13,50 a lata.
36 - 3.080 Quilos de Feijão Preto de 1ª qualidade., a Cr\$ 8,30 o Kg.
53 - 704 Quilos de Manteiga s/sal, a Cr\$ 29,50 o quilo.
57 - 974 Quilos de Mortadela c/gordura reduzida, a Cr\$ 13,80 o Kg.
69 - 040 Quilos de Queijo Farnesão, a Cr\$ 38,00 o quilo. 69,80

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 63.438,80 (Sessenta e Tres Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas: [assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

- 01 - 9.900 quilos de Açúcar refinado.
07 - 368 Vidros de Anelina Vermelha.
29 - 2.400 Garrafas de Coca-Cola média.
37 - 420 quilos de Melão Verde de 1ª qualidade.
41 - 290 pacotes de Gelatina em pó c/01 Kg.
01 - 1.700 quilos de Carne de 1ª qualidade.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: FOMIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, neste ato representada por: Dr.erval Melin, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo Nº 604/76 e Nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with columns: UNIDADES, ITENS, 01, 07, 29, 37, 41, 01. Rows: H. C. S. M., H. C. S., H. G. C. R., H. I. E. G. R., H. N. R., M. C. D., A. C.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

- 01 - 9.900 quilos de Açúcar refinado, a R\$ 3,84 o quilo.
07 - 368 Vidros de Anelina Vermelha, a R\$ 2,50 o vidro.
29 - 2.400 Garrafas de Coca-Cola média, a R\$ 1,11 a garrafa.
37 - 420 quilos de Melão Verde de 1ª qualidade, a R\$ 3,50 o Kg.
41 - 290 pacotes de Gelatina em pó c/01 Kg., a R\$ 12,50 o pacote.
01 - 1.700 quilos de Carne de 1ª qualidade, a R\$ 23,00 o quilo.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante em penho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$90.197,20 (Noventa Mil, Cento e Noventa e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas: [assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

- 05 - 2.300 pacotes de Aletria c/200 gramas.
15 - 274 latas de Bolacha Doce c/05 Kg.
16 - 200 latas de Bolacha Salgada c/04 Kg.
18 - 032 latas de Biscoito Recheado c/04 Kg.
54 - 3.360 pacotes de Macarrão c/500 gramas.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: FOMIN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, neste ato representada por: Pedro Waldemar Finger, daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo Nº 604/76 e Nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with columns: UNIDADES, ITENS, 05, 15, 16, 18, 54. Rows: H. C. S., H. C. S. T., H. G. C. R., H. I. E. G. R., H. N. R., M. C. D., A. C.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

- 05 - 2.300 pacotes de Aletria c/200 gramas., a R\$ 1,24 o pacote.
15 - 274 latas de Bolacha Doce c/05 Kg., a R\$ 32,00 a lata.
16 - 200 latas de Bolacha Salgada c/04 Kg., a R\$ 31,04 a lata.
18 - 032 latas de Biscoito Recheado c/04 Kg., a R\$ 38,72 a lata.
54 - 3.360 pacotes de Macarrão c/500 gramas, a R\$ 2,54 o pacote.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante em penho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$29.229,44 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE
Firma Fornecedora

Testemunhas: [Assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

- 02 - 9.000 quilos de Açúcar moído.
11 - 2.200 quilos de Arroz Branco de 1ª qualidade escolhido eletronicamente.
52 - 576 pacotes de Maizena de 1.000 gramas.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ... neste ato representada por: ... daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo Nº ... e ... nº ... fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with 4 columns: UNIDADES, - FMS, - 02, - 11, - 52. Rows include H. C. S., H. S. C. R., H. N. R., H. C. D., H. I. E. G. R., H. C. S. A.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- 02 - 9.000 quilos de Açúcar moído, a R\$ 3,49 o quilo.
11 - 2.200 quilos de Arroz Branco de 1ª qualidade escolhido eletronicamente, a R\$ 4,23 o quilo.
52 - 576 pacotes de Maizena de 1.000 gramas, a R\$ 7,12 o pacote.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 44.317,12 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Doze Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE
Firma Fornecedora

Testemunhas: [Assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

- 21 - 1.400 quilos de Búcho.
23 - 28.000 quilos de Carne em prancha - Boi Gordo.
24 - 15.400 quilos de Carne de 1ª qualidade com gordura e 4% de gordura.
40 - 1.000 quilos de Fígado.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ... neste ato representada por: ... daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo Nº ... e ... nº ... fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with 4 columns: UNIDADES, - FMS, - 21, - 23, - 24, - 40. Rows include H. N. R., H. S. C. R., H. C. S., H. I. E. G. R., H. C. D., H. C. S. A.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

- 21 - 1.400 quilos de Búcho, a R\$ 11,00 o quilo.
23 - 28.000 quilos de Carne em prancha - Boi Gordo, a R\$ 12,50 o quilo.
24 - 15.400 quilos de Carne de 1ª qualidade com gordura e 4% de gordura, a R\$ 21,00 o quilo.
40 - 1.000 quilos de Fígado, a R\$ 16,00 o quilo.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 718.660,00 (Setecentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Cruzeiros).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Signature of Nel Luiz Gonzaga, SUPERINTENDENTE, and Firma Fornecedora.

Testemunhas: Signature of witness.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

ÍTEM

- 45 - 10.950 Litros de Leite pasteurizado.
47 - 1.216 Quilos de Queijo Prato - embalagem c/01 kg.
70 - 240 Quilos de Queijo Minas.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nel Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: COOPERATIVA CENTRAL AGRICULTORA S.C.A. neste ato representada por: daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e T.O.M. DE PREÇOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with columns: UNIDADES, ÍTEM, 45, 67, 70. Rows include H. C. S. T., H. G. C. R., H. H. R., H. I. E. G. R., H. C. D., D. S. G.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

- 45 - 60.980 Litros de Leite pasteurizado, a R\$ 2,48 o litro.
47 - 1.216 Quilos de Queijo Prato - embalagem c/01 kg., a R\$32,00 o quilo.
70 - 240 Quilos de Queijo Minas, a R\$ 27,00 o quilo.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 216.462,40 (Duzentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.069 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nonna - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Signature of Nel Luiz Gonzaga, SUPERINTENDENTE, and Firma Fornecedora.

Testemunhas: Signature of witness.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

ÍTEM

- 26 - 4.260 Quilos de Cebola De Cabeça de 1ª qualidade.
61 - 4.496 Dúzias de Ovos Vermelhos T. 3 V.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nel Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ARMANDO CARLOS ASSING neste ato representada por: seu proprietário Armandino Carlos Assing daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e T.O.M. DE PREÇOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

Table with columns: UNIDADES, ÍTEM, 26, 61. Rows include H. C. S. T., H. C. S., H. G. C. R., H. H. R., H. I. E. G. R., H. C. D.

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

- 26 - 4.260 Quilos de Cebola de Cabeça de 1ª qualidade, a R\$ 3,00 o quilo.
61 - 4.496 Dúzias de Ovos Vermelhos T. 3-V., a R\$ 6,50 a dúzia.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de R\$ 42.004,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatro Cruzeiros).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Luiz
Nei Luiz Gonzaga
SUPERINTENDENTE

Amorim
Firma Fornecedora

Testemunhas: _____

Assis

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

ITEM

35 - 500 Quilos de Farinha de Milho de 1ª qualidade.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: INDUSTRIAS REUNIDAS IVO BEZ neste ato representa por seu proprietário Ivo Bez daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e COM. DE TRACOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES	-	ITEM	-	35	-
H. C. S. T.		-	030	-
H. C. S.		-	200	-
H. N. R.		-	020	-

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente nas Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produto fica fixado da seguinte maneira:

ITEM
35 - 500 Quilos de Farinha de Milho de 1ª qualidade, a C\$ 2,20'0 quilo, Marca Castor.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato valor aproximado de C\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeiros).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Luiz
Nei Luiz Gonzaga
SUPERINTENDENTE

Assis
Firma Fornecedora

Testemunhas: _____

Assis

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de

ITEM

22 - 4.060 Quilos de Café, moído.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ALBERTO JOSE TENFEN neste ato representa por: Alberto José Tenfen daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 604/76 e COM. DE TRACOS nº 072/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES	-	ITEM	-	22	-
A. C.		-	070	-
H. C. S. T.		-	200	-
H. C. S.		-	900	-
H. G. C. R.		-	400	-
H. I. E. G. R.		-	000	-
H. N. R.		-	200	-
M. C. D.		-	100	-

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente nas Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produto fica fixado da seguinte maneira:

ITEM
22 - 4.060 Quilos de Café, a C\$ 37,60'0 quilo, Moído.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de C\$ 153.468,00 (Cento e Cinquenta e Tres Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 dias, a contar de: 27 de Setembro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assina - das.

Florianópolis, em 22 de Setembro de 1976

Mr.
Nei Luiz Gonzaga
SUPERINTENDENTE

Benjamin Muller
Firma Fornecedora

Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/76.

Por este instrumento particular de forneci-

mento de:

ÍTEM

06 - 010 Caixas de Laranja Lima c/200 unidades..

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: COMERCIAL DE FRUTAS MULLER LTDA. neste ato representada por: Benjamin Muller daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 626/76 e TOM. DE PREÇOS nº 074/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A Segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES - ÍTEM - 06 -

H. G. C. R. - 008

H. N. R. - 002

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produto fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

06 - 010 Caixas de Laranja Lima c/200 unidades, a Cr\$ 75,00 a caixa.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzeiros).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 31 dias, a contar de: 01 de Outubro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assina - das.

Florianópolis, em 30 de Setembro de 1976

Nei Luiz Gonzaga
SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/76.

Por este instrumento particular de forneci-

mento de:

ÍTEM

04 - 062 Caixas de Maçã não ácida c/113 a 125 unidades.

05 - 030 Caixa Mamão c/34 quilos líquidos.

08 - 3.000 Quilos de Bananas.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: ARMANDO CARLOS ASSING neste ato representada por: seu proprietário Armandino C. Assing aqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 626/76 e TOM. DE PREÇOS nº 074/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A Segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES - ÍTEM - 04 - 05 - 08 -

H. G. C. R. - 032 - 020 - 1.500

H. N. R. - 010 - 005 - 1.000

M. C. D. - 014 - 004 - 300

H. I. E. G. R. - 006 - 001 - 200

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) Produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEM

04 - 062 Caixas de Maçã não ácida c/113 a 125 unidades, a Cr\$ 140,00 a caixa.

05 - 030 Caixas de Mamão c/34 quilos líquidos, a Cr\$ 82,00 a caixa.

08 - 3.000 Quilos de Banana, a Cr\$ 1,45 5 quilo.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de Cr\$ 15.490,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Nove Cruzeros)

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 31 dias, a contar de: 01 de Outubro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 30 de Setembro de 1976

ML
 Nei Luiz Gonzaga
 SUPERINTENDENTE

Emmanuel L. Corina
 Firma Fornecedora

Testemunhas:

[Assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ÍTEMS

- 01 - 025 Unidades de Abacaxi.
- 02 - 009 Caixas de Limão c/350 e 400 unidades.
- 03 - 233 Caixas de Laranja c/200 unidades.
- 07 - 010 Caixas de Pera Argentina c/100 Unidades.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: EMMANUEL CORINA LDA.

neste ato representada por: EMMANUEL CORINA LDA. daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 826/76 e COM. DE PREÇOS nº 074/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A Segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES	ÍTEMS	01	02	03	07
H. G. C. R.	500	008	150	008	-
H. N. R.	100	001	038	...	-
H. C. D.	125	...	029	002	-
H. I. E. G. R.	012	...	-
A. C.	004	...	-

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEMS

- 01 - 025 Unidades de Abacaxi, a C\$ 4,90 cada um.
- 02 - 009 Caixas de Limão c/350 a 400 unidades, a C\$ 220,00 a caixa.
- 03 - 233 Caixas de Laranja c/200 unidades, a C\$ 36,00 a caixa.
- 07 - 010 Caixas de Pera Argentina c/100 unidades, a C\$ 205,00 a caixa.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de C\$ 16.646,90 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Noventa Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 31 dias, a contar de: 01 de Outubro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 30 de Setembro de 1976

ML
 Nei Luiz Gonzaga
 SUPERINTENDENTE

Marela Pereira
 Firma Fornecedora

Testemunhas:

[Assinaturas]

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/76.

Por este instrumento particular de fornecimento de:

ÍTEMS

- 01 - 5.040 Quilos de Galato Limpo s/miúdos.
- 02 - 040 Quilos de Miúdos de Galinha.

que fazem entre partes, de um lado, a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Nei Luiz Gonzaga, daqui por diante denominada primeira contratante de outro lado a firma: FORNAL FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA, neste ato representada por: Sr. Herval Melin

daqui por diante denominada segunda contratante, tendo em vista o Processo nº 625/76 e COM. DE PREÇOS nº 076/76 fica estipulado o seguinte:

Cláusula Primeira - A Segunda contratante se compromete a fornecer a primeira contratante o material acima mencionado, na quantidade suficiente, antecipadamente solicitada, para abastecimento de:

UNIDADES	ÍTEMS	01	02
H. G. C. R.	2.500	040	-
H. C. D.	900	...	-
H. I. E. G. R.	300	...	-
H. C. S. T.	500	...	-
H. N. R.	840	...	-

Cláusula Segunda - O abastecimento deverá ser feito diretamente às Unidades mencionadas na cláusula anterior, em horário a ser fixado pela primeira contratante.

Cláusula Terceira - O preço do (s) produtos fica fixado da seguinte maneira:

ÍTEMS

- 01 - 5.040 Quilos de Galato Limpo s/miúdos, a C\$ 13,38 o quilo.
- 02 - 040 Quilos de Miúdos de Galinha, a C\$ 16,00 o quilo.

Cláusula Quarta - A primeira contratante se compromete a efetuar o pagamento do material fornecido, à segunda contratante mediante empenho.

Cláusula Quinta - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor aproximado de C\$ 68.075,20 (Sessenta e Oito Mil, Setenta e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos).

Cláusula Sexta - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na declaração de inidoneidade da segunda contratante que ficará impossibilitada de transacionar no futuro, com a Fundação Hospitalar de Santa Catarina, de acordo com a Lei 5.089 de 30 de Abril de 1975.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do presente contrato é de 31 dias, a contar de: 01 de Outubro de 1976.

Cláusula Oitava - O inadimplemento por parte da segunda contratante das obrigações decorrentes da execução do presente contrato, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato de fornecimento, além das sanções da cláusula sexta e da legislação vigente.

Cláusula Nona - Os contratantes elegem o Foro de Florianópolis com privilégio sobre qualquer outro, para nele serem dirigidas todas as questões judiciais oriundas do presente contrato.

E, porque estão de acordo, firmam o presente contrato em oito (8) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, em 04 de Outubro de 1976

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

Firma Fornecedora

Testemunhas:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 089/76

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, comunica aos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços Edital Nº 089/76, para a aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO (PAVILEX OU SIMILAR), com prazo de entrega das propostas até as 12:00 horas do dia 29 / 10 / 76; sendo a abertura às 14:00 horas.

Cópia do Edital e maiores esclarecimentos serão obtidos na Seção de Compras da F. H. S. C., sita no Prédio da Administração Central, 2ª Sub-Solo, rua Irmã Bernwarda, s/nº, Florianópolis - Santa Catarina.

Florianópolis, 14 de Outubro de 1976.

Nei Luiz Gonzaga SUPERINTENDENTE

CONSESC - Conservadora de Elevadores Santa Catarina Ltda.

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE ELEVADORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Inscrição no UCC/MF. 82.897.000/001 - Inscrição Estadual 054.003.2258/3. Rua Felipe Schmidt, 34 - 1º andar - Sala 7 - 88.000 - Florianópolis-SC

Conservação de Elevadores

CONTRATO Nº. 89-065

Entre, CONSESC - CONSERVADORA DE ELEVADORES SANTA CATARINA LTDA., sediada em Fpolis, S.C. à rua Felipe Schmidt, 34 e Fundação Hospitalar de Santa Catarina (Mat. G. Dutra)

Rua Irmã Bernwarda, s/nº - Florianópolis Santa Catarina, de ora em diante denominado CLIENTE, é contratado o seguinte:

1ª) A CONSERVADORA executará no(s) (Um) elevador(es) MARCA "LIFTA" os serviços abaixo discriminados:

a) INSPEÇÃO do(s) elevador(es);

b) REGULAGEM E AJUSTE, nos quadros de comando: seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, correções do carro e do contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao(s) elevador(es) um funcionamento eficiente e econômico;

LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA, de acordo com as necessidades locais, das máquinas, motores geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as portas externas do carro, contra-peso, mecanismo de porta, e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es);

FORNECIMENTO, de graxa, óleo e estopa necessários aos serviços do item anterior, exclusive a substituição do(s) do(s) máquina(s);

e) OS SERVIÇOS, de que tratam os itens "a" "b" "c" "d" acima descritos, serão executados Uma vez por mês (mensal)

f) SERVIÇO DE PRONTIDÃO, para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou de suas partes componentes.

g) SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, a qualquer hora do dia ou da noite fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico.

2ª. O CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) PROPORCIONAR, todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitado pela CONSERVADORA ou por seus empregados;

b) MANTER, a casa de máquinas, o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;

c) NÃO PERMITIR, o ingresso de terceiros a casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);

d) EXECUTAR, os serviços que a CONSERVADORA venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) elevador(es);

e) PAGAR, pelos serviços previstos na cláusula (1ª.) a importância de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte Cruzeiros) por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de cada mês;

PAGAR, os materiais que a CONSERVADORA aplicar na conservação, chamadas, repares e inspeção periódica, que serão faturados para pagamento de 30 (trinta) dias;

3ª.) PRAZO: - O presente contrato é válido a partir de 1º de Setembro de 1976 e vigorará até o dia 31 de Agosto de 1977.

4ª.) RESCISÃO: - O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso por escrito;

a) QUANDO, ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula (2ª.);

b) COM ANTECEDÊNCIA, de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes, em qualquer hipótese; Concretizado o ato ou omissão que der motivo a rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes a indenização;

5ª. RESPONSABILIDADE CIVIL: Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviço constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade a CONSERVADORA, por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissão dela. CONSERVADORA, e que a responsabilidade do CLIENTE por acidentes com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a CONSERVADORA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atrasos causados por acidentes, greves, "lockouts", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares ou por insurreições, ou arruações, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora do seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONSERVADORA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

6ª.) Fica eleito o foro de Fpolis, para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Fpolis (SC) de Setembro de 1976

CONSERVADORA:

CESAR SEARA JUNIOR GERENTE

TESTEMUNHAS:

End

End

CLIENTE

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER/SC

PORTARIA Nº. 622/76

O ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS WERNER, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no Contrato PJ.037/74, firmado entre o DER-SC., e a firma CONSUTRORA SUL BRASILEIRA DE ESTRADAS S.A. — CONSULERA, para conclusão dos serviços de Terraplenagem, Obras de Arte Correntes e serviços Complementares no trecho da Rodovia SC-45, entre Inidões — Otacilio Costa, objeto do processo nº.13064/76.

Registre-se, Comunique-se
e Publique-se.

DER-SC, em Florianópolis, 13 de outubro de 1976

Eng.º Civil Antônio Carlos Werner
Diretor Geral do DER-SC.

9569-1

PORTARIA Nº. 623/76

O ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS WERNER, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no Contrato PJ.095/75, firmado entre o DER-SC., e a firma CONSMAR — CONSTRUTORA MARCONDES LTDA., para execução de uma (1) Ponte sobre o Rio Siqueiro e outra sobre o Rio Aratingauba, objeto do processo nº.11489/76.

Registre-se, Comunique-se
e Publique-se.

DER-SC., em Florianópolis, 14 de outubro de 1976

Eng.º Civil Antônio Carlos Werner
Diretor Geral do DER-SC.

9569-A

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À RUA PRINCESA ISABEL, Nº 2, NA CIDADE DE ORLEANS, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA e o SENHOR JOÃO CARDOSO DA SILVA, na forma que segue:

LOCADOR:

Senhor JOÃO CARDOSO DA SILVA

LOCATÁRIO:

Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER, DIRETOR GERAL DO DER/SC.

OBJETO:

Locação de um apartamento, localizado à Rua Princesa Isabel, nº 2, na Cidade de Orleans, que se destina à moradia do Engenheiro-Chefe do Escritório de Fiscalização da Coordenadoria Regional Sul.

PRAZO:

O prazo de locação é de 1 (um) ano, a contar do dia 15 de setembro de 1976, e a terminar no dia 14 de setembro de 1977.

VERBA:

A despesa será atendida à conta da verba 3.1.4.0.00 — Encargos Diversos; 1414 — Locação de Imóveis.

ALUGUEL:

O aluguel mensal é de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Escritório de Fiscalização acima.

9571-1

CONSELHO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
RESOLUÇÃO Nº CTP/DER/11/76.

O Presidente do Conselho de Transporte de Passageiros, do Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, usando da competência conferida pelo artigo 16 do Regimento Interno do DERSC., aprovado pelo Decreto nº 715 de 21 de maio de 1976.

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento da Reunidas S/A. Transportes Coletivos, protocolado neste Departamento, sob o nº 6398/76, em que solicitou autorização para implantar mais um horário na linha Lages/Florianópolis, via BRs-116 e 470, para ser operado com carro leite, com partida de Florianópolis às 23:30 horas e de Lages às 24:00 horas, diariamente.

DEFERIR os requerimentos da Empresa União de Transportes Ltda., protocolados neste Departamento, sob os nºs 3068 e 4639/76, em que solicitou o seguinte:

- 1- Autorização para cancelar um horário da linha Meleiro/São Francisco, com partida de Meleiro às 06:30 horas e de São Francisco às 09:30 horas;
- 2- Autorização para cancelar a linha de sua concessão que explora / entre a localidade de Dois Irmãos (Munic. de Jacinto Machado) à Turvo.

DEFERIR o requerimento da Empresa Braçortense Ltda., protocolado/neste Departamento, sob o nº 4064/76, em que solicitou autorização/ para implantar mais um horário na linha Braço do Norte/Tubarão, via Gravatal, com partida de Braço do Norte às 15:30 horas e de Tubarão às 21:00 horas, em dias úteis.

DEFERIR o requerimento da Auto Viação São Bonifácio Ltda., protocolado neste Departamento, sob o nº 5497/76, em que solicitou autorização para alterar um horário da linha São Martinho/Tubarão, passando a sair de Tubarão às 22:40 horas ao invés de 23:00 horas, somente no período ESCOLAR.

DEFERIR o requerimento da Empresa Braçortense Ltda., protocolado neste Departamento, sob o nº 4065/76, em que solicitou autorização para alterar um horário de sua linha que explora entre Braço do Norte/Tubarão, via Gravatal, passando a sair de Tubarão às 23:00 / horas ao invés de 23:45 horas, diariamente.

INDEFERIR o requerimento da Empresa Braçonortense Ltda., protocolo do neste Departamento, sob o nº 4926/76, em que solicitou autorização para alterar um horário da linha Tubarão/Braço do Norte, via / Gravatal.

Registre-se e Comunique-se
Publique-se.
CTP., em Florianópolis, 18 de outubro de 1976.

Moana Horbath
ENGR.º CIVIL - MOACIR MONDARDO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEI
ROS.

9586-4

PJ. Nº 018 /76-C

Convênio que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Siderópolis.....

I - PREÂMBULO:

Partes, Fundamento Legal, Local e Data

1) Partes: O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina neste Convênio simplesmente nomeado como - DER/SC, representado por seu titular, Diretor Geral, Engenheiro Civil Antônio Carlos Werner, e a Prefeitura Municipal de Siderópolis....., representada pelo seu Prefeito, Senhor Flávio....., neste instrumento denominado PREFEITURA, como interveniente o Engenheiro Ricardo Procopiak Saporiti membro da Comissão designada pela portaria S.T.O. 053/74.

2) Fundamento Legal: Este Convênio tem fundamento na Lei nº 4.574 de 29-06-71 - Art. 6º e resulta da competente autorização do Conselho Rodoviário do Estado e da Lei Municipal nº 4.05/76..... de 14 de abril de 1976.....

3) Local e Data: Lavrado e assinado aos 02 (dois.....) dias do mês de setembro..... de 1976, na sede do Departamento de Estrada de Rodagem, sita no 7º Andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis - SC.

II - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a execução pela PREFEITURA, dos serviços de reconstrução e melhoramentos das estradas constantes do Sistema Rodoviário Municipal, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante do Anexo I deste Termo.

III - OBRIGAÇÕES DO DERSC:

O DERSC compromete-se a:

- a) Participar para a realização dos serviços compreendidos na cláusula segunda, com a importância de Cr\$ 1.70.805,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinco reais.....) a ser liberada em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, pagos através da Tesouraria do DERSC.
- b) A exercer a fiscalização dos serviços através do coordenador ou por Engenheiro designado.

IV - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

A PREFEITURA compromete-se a:

- a) Executar, sob exclusiva responsabilidade, os serviços de que trata a cláusula segunda e, no caso de adjudicação parcial ou total dos serviços a terceiros, este deverá obedecer, no que concerne a licitações, as normas estabelecidas nos artigos 125 e 144 do Decreto Lei - nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto Federal nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.
- b) Solicitar ao DERSC a liberação dos recursos correspondentes às etapas concluídas, a título de pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- c) Proceder a contabilização regular dos recursos recebidos do DERSC, originários deste Convênio, na sua Receita Orçamentária observando o

disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64 e disposições complementares.

- d) Na Prestação de Contas ao DERSC, a PREFEITURA observará o disposto na Resolução TC.13-05-70/45 com a nova redação dada ao item 3, do artigo 2º, pela Resolução TC.19-03-74/03.
- e) Exonerar o DERSC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e Legislação Trabalhista.
- f) Apresentar, após o primeiro recebimento, o slip ou documento - que o substitua, que comprove o ingresso como Receita Orçamentária - da Prefeitura, da importância recebida do DERSC.
- g) A Responsabilidade Técnica na execução da(s) obra(s), fica a cargo da PREFEITURA.

Fica, também a PREFEITURA responsável pela manutenção e conservação da(s) obra(s) após a sua conclusão.

V - VALOR E DOTAÇÃO:

O valor do presente Convênio é de Cr\$ Cr\$ 1.70.805,00 (cento e setenta mil oitocentos e cinco reais.....), correndo a despesa à conta da Consignação 4110 - OBRAS PÚBLICAS - 3104 Execução de Obras Públicas - Item 2 Construção de Estradas.

VI - RESCISÃO:

O DERSC e a PREFEITURA poderão a qualquer tempo denunciar o presente Convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, ou por mútuo acordo. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio no caso de superveniência de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

VII - PRAZO:

O prazo de vigência deste Convênio é de 90 (noventa dias.....) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante averbação, caso ocorra motivo de força maior devidamente comprovado.

VIII - FORO:

Para derimir questões decorrentes da execução deste Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IX - EXAME E ANOTAÇÃO:

Este Convênio fica sujeito a aprovação e registro do Tribunal de Contas do Estado.

X - PLACA:

A PREFEITURA obriga-se a colocar em local destacado e visível a placa indicativa do empreendimento no modelo aprovado pelo DERSC.

E, por assim estarem acórdes, assinam o presente Convênio os representantes das partes convenientes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 2 de setembro de 1976.

DIRETOR GERAL DO DERSC

Flávio
PREFEITO MUNICIPAL

INTERVENIENTE

Roberto
TESTEMUNHA
Roberto
TESTEMUNHA

ANEXO - I

ORGANOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	O B R A	EXTENÇÃO	PRAZO	PARCELA
1ª	Na implantação e revestimento da estrada Municipal RM - 50 no trecho compreendido entre a localidade de Alto Rio Maiana e a localidade de Metrópol	1.000 mts.	30 dias	61.425,00
2ª	Na conclusão dos serviços de alargamento e revestimento da estrada Municipal RM - 27, no trecho compreendido entre as localidades de Siderópolis, Sta Luzia e São Martinho	5.000 mts.	30 dias	68.490,00
3ª	Na conclusão dos serviços de alargamento e revestimento da estrada Municipal RM - 28, no trecho compreendido entre a localidade de São Martinho até a divisa do Município de Nova Veneza.....	3.000 mts	30 dias	40.890,00
TOTAL GERAL		9.000 mts	90 dias	170.805,00

9574-4

P.G. 039/76/A 1/76

TÉRMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE EMPREITADA PJ.039/76, FUNDADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A EMPRESA BETA DE CONSTRUÇÕES S/A, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, NA SC.301, TRECHO JARAQUÁ DO SUL - GUARANIRIM - UR.101, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a "EMPRESA BETA DE CONSTRUÇÕES S/A", representada neste ato pelo Engenheiro SYLVIO CARNEIRO DE RESENDE, conforme poderes constantes do Contrato Social arquivado na Procuradoria Geral do DER/SC., acordam, em decorrência dos motivos constantes do processo protocolado no DER/SC., sob o nº. 012122 de 17.09.76, autorizado pelo Diretor Geral do DER/SC., em 21.09.76, e que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, em Aditamento a Cláusula Quinta - VALOR E DOTAÇÃO, do Contrato de Empreitada PJ.039/76, para execução de serviços de complementação de terraplenagem na SC.301, trecho Jaraguá do Sul - Guaraniirim - BR.101, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR: O valor do Contrato que era de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzelros), é acrescido em mais Cr\$ 199.123,35 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e três cruzelros e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de Cr\$ 4.699.123,35 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três cruzelros e trinta e cinco centavos).

2. DOTAÇÃO: A despesa deste Aditivo correrá à conta da verba 4.1.1.0:Obras Públicas - 3104 - Execução de Obras Públicas - 2 - Construção de Estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE

O presente Aditamento somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., de conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 715 de 21.05.1976.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Termo, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 12 de outubro de 1976.

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER

Ass. SYLVIO CARNEIRO DE RESENDE

Testemunha. Arécio Ávila dos Santos

Testemunha: Claudionor Prates Novaes

0519/1

P.G.086/76

TÉRMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA "MAPE - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RODOVIA SC.411, TRECHO SÃO JOÃO BATISTA-NOVA TRENTO, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 9 KM, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREAMBULO

1. CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., adiante por esta sigla denominado e a firma "MAPE - CONSTRUTORA E COMÉRCIO - LTDA", a seguir denominada EMPREITEIRA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala da Procuradoria Geral, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (05.10.1976).

3. REPRESENTANTES: Representa o DER/SC., o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER, e a EMPREITEIRA, o Engenheiro ROBERTO PINHEIRO LIMA DE ABREU.

4. SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA está estabelecida na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no Km 15 da Rodovia 262, traço e está registrada no DER/SC., sob o nº 058/76 (protocolo nº 004051, de 09.04.76) como candidata à execução dos serviços em espécie.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da homologação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., da classificação procedida pela Comissão de Julgamento da Concorrência - Edital nº 92/76, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 012192 de 20.09.76, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia SG.411 trecho São João Batista - Nova Trento, numa extensão aproximada de 9 Km

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem contratados compreendem: terraplenagem, obras de arte corrente e drenagem, pavimentação asfáltica e serviços complementares e demais serviços afins exigidos na execução da obra.

3. ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto depois de assinado este Termo, depende da aprovação do Diretor Geral do DER/SC.

4. ACRESCIMO DA OBRA: O acréscimo das obras decorrentes de alteração do projeto ou das especificações, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos constantes do Edital.

5. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado, constante do processo nº 012192 de 20.09.76.

6. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preços unitários de acordo com a proposta apresentada, obedecendo as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS: O DER/SC., pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços de terraplenagem, obras de arte correntes e drenagem e serviços complementares, os preços constantes da Tabela de Preços do DER/SC., elaborada em Junho de 1975 e corrigidos pelo inflator de 1,4052 (um inteiro e quatro mil e cinquenta e dois décimos de milésimos) e com o fator de concorrência de 1,00 (um inteiro). Para os serviços de pavimentação os preços unitários constantes da Tabela de Preços do DNER de 18.06.64 corrigidos pelo inflator de 30,4301 (trinta inteiros e quatro mil trezentos e hum décimos de milésimos) e com o fator de concorrência de 0,30 (trinta centésimos).

2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, e cada pagamento corresponderá:

- (a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DNER.
- (b) Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.
- (c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.
- (d) De cada valor determinado em avaliação ou medição, será feito o pagamento mediante fatura em moeda corrente no País.

3. REAJUSTAMENTO: Os preços unitários propostos serão reajustados nos termos do Decreto Lei nº 185 de 23.02.67 e alterações subsequentes, de conformidade com os termos do Edital nº 92/76.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS

1. DE INÍCIO: Os serviços serão iniciados dentro de 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

2. DE CONCLUSÃO: O prazo de conclusão dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados da expedição da primeira Ordem de Serviço.

3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da

EMPREITEIRA ou por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato, a critério do Diretor Geral do DER/SC., pelos seguintes motivos:

- 3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER/SC.
- 3.2. Período excepcional de chuvas;
- 3.3. Ordem escrita do DER/SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços no interesse da administração.

As prorrogações autorizadas serão anualmente neste Contrato pela Procuradoria Geral mediante comunicação escrita do Diretor Geral:

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR: O valor deste Contrato é de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e setemilhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reajustes.

2. DOTAÇÃO: A despesa deste Contrato até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) divididos em Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção de estradas, sendo Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para reajustes e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para pavimentação de estradas, sendo Cr\$ Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reajustes, correrá a conta da verba 4.1.1.0 : Obras Públicas; 3104 - Execução de obras Públicas, Item 2 - Construção de Estradas e 6 - Pavimentação e o restante à conta do Orçamento Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS

1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do montante atualizado do Contrato, nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, particularmente nos seguintes casos:

- (a) Por dia útil de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico e financeiro da obra, apurado tal atraso mensalmente;
- (b) Por dia consecutivo exceder a data prevista para conclusão dos serviços.

2. POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Diretor Geral do DER/SC., variáveis de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), quando:

- 2.1. Não foram os serviços executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso;
- 2.2. Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados;
- 2.3. Quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informados.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pelo DER/SC. A partir da notificação, terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis.

Se nenhum pagamento de multa ou qualquer outra obrigação se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

1. POR ACÓRDO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2. POR INICIATIVA DO DER/SC.: Cabe rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interpelação judicial, quando:

- 2.1. A EMPREITEIRA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- 2.2. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- 2.3. Incurrir em multa em mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação;
- 2.4. Falir;
- 2.5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DER/SC.;
- 2.6. Executar qualquer trabalho com imperfeita técnica, devidamente constatada pela fiscalização do DER/SC.

3. INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no Item 1 desta Cláusula, quando terá ela o direito a receber o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a sua utilização proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda, expressamente estabelecido que o DER/SC. não pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, em face da Legislação Social ou Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA CAUÇÃO

1. INICIAL:

Para garantia da execução do Contrato a EMPREITEIRA manterá a caução inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Concorrência, na forma do artigo 88 e seus parágrafos do Decreto n.º 15.12.69/0.755.

2. REFORÇOS: A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor dos serviços executados.

3. LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DER/SC.

Em caso de rescisão, só caberá devolver a caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por decisão da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO

O DER/SC., fiscalizará a execução dos serviços, através de Engenheiro designado previamente pelo Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo e qualquer pedido de informação porventura necessário à execução dos serviços deverá ser feito diretamente ao DER/SC., não sendo permitido à EMPREITEIRA dirigir-se à outras repartições sem anúncio prévia do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VALIDADE

Este Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente Contrato, as partes acima nomeadas juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 05 de outubro de 1976.

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER
Ass. ROBERTO FERNHEIRO LIMA DE ABREU
Testemunha: Eurídis Bakkiani
Testemunha: Pedro Piva Neto
Testemunha: Antonio V. Vargas
Testemunha: Santino Ludovino Voltolini

0535/5

P.G.024/76/A.1/76

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA PJ.24/76; FIRMADO EM TRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA "IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS S/A"; PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RODOVIA SC.467, TRECHO BOM JESUS DIVISA COM O ESTADO DO PARANÁ, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 39,00 Km, na forma abaixo:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, ANTONIO CARLOS WERNER e a firma - "IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A", representada neste ato pelo seu Diretor Técnico, Engenheiro JOÃO EMANUEL SCHAFFER, acordam, em decorrência dos motivos constantes do processo protocolado no DER/SC., sob o nº012343, de 22.09.76, autorizado pelo Diretor Geral do DER/SC., em 22.09.76, a re-ratificar o Contrato de Empreitada PJ.024/76, para execução de serviços de Terraplenagem, Obras de Arte Correntes e Drenagem e Serviços Complementares, na Rodovia SC.467, trecho Bom Jesus - Divisa com o Estado do Paraná, numa extensão aproximada de 39,00 Km, para retificar a Cláusula - Quinta - VALOR E DOTAÇÃO, Item 2 - Dotação, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta - VALOR E DOTAÇÃO, do Contrato de Empreitada PJ.024/76, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

2. DOTAÇÃO: A despesa deste Contrato até a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), correrá a conta da verba 4.1.1.0 : Obras Públicas; 3104 - Execução de Obras Públicas, Item 2 - Construção de Estradas e o restante à conta do Orçamento Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE

O presente Termo de Re-Ratificação somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., de conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 715, de 21.05.1976.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato de Empreitada PJ.024/76.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente Termo de Re-Ratificação, as partes acima nomeadas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

9003-1

DER/SC., em Florianópolis, 24 de setembro de 1976.

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER Testemunha: Claudionor Prates Novais

Ass. JOÃO EMANUEL SCHAFFER Testemunha: Arécib Ávila dos Santos

P.G.088/76

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA "EQUIPE ENGENHARIA LTDA", PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENGANO, NO TRECHO SEARA - CONCÓRDIA, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., mediante esta sigla denominado e a firma "EQUIPE ENGENHARIA LTDA", a seguir denominada EMPREITEIRA.

2. **LOCAL E DATA:** Levado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala do Procurador Geral, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (12.10.1976).

3. **REPRESENTANTES:** Representa o DER/SC., o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a EMPREITEIRA, o Engenheiro HANIR SAAD SARQUIS - Sócio Gerente.

4. **SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA:** A EMPREITEIRA está estabelecida na cidade de Chapecó - Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.740 e está devidamente registrada no DER/SC., sob o nº 022/76 (protocolo nº 005778 de 14.05.76) como candidata às obras de Arte Especiais.

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da autorização do Conselho Administrativo, constante da Ata nº CA.16/76 de 14.09.76, que julgou o resultado da Tomada de Preços - Edital nº 93/76, de conformidade com o que consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 011665 de 10.09.76, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. **OBRA E LOCALIZAÇÃO:** Objetiva o presente Contrato a execução do projeto e construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Engano, situado no trecho Seara - Concórdia, com 110 m de comprimento, largura total de 8,90 m, pista de rolamento de 7,20 m e passeios de 0,85 m, incluídos os guarda-corpos.

O greide da ponte, em tangente e nível deverá ser projetada rigorosamente de acordo com os elementos de campo fornecidos pelo DER/SC. A ponte deverá ser locada entre as estacas 60 + 5 m e 65 + 15 m.

2. **ALTERAÇÃO DO ANTE-PROJETO:** Qualquer alteração do ante-projeto de pols de assinado este Termo, depende de prévia autorização do Diretor Geral do DER/SC.

3. **ANDAMENTO DAS OBRAS:** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado constante do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 011665, de 10.09.76.

4. **ACRÉSCIMO DAS OBRAS:** O acréscimo de obras decorrentes de alteração do projeto ou das especificações não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

5. **FORMA DE EXECUÇÃO:** As obras serão executadas sob a forma de empreitada, de acordo com as normas brasileiras da ABNT e especificações gerais para construção de obras de arte do DNER, obedecendo também a proposta da EMPREITEIRA e os projetos definitivos por esta elaborados e que ficaram fazendo parte integrante deste Contrato.

As pontes não serão projetadas para as cargas previstas para as pontes classe 6.

6. **ENSAIOS TECNOLÓGICOS:** Os ensaios especiais sempre que julgar dos necessários, inclusive provas de carga, serão por conta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇOS E PAGAMENTOS

1. **PREÇOS:** O DER/SC., pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, o preço global de Cr\$ 3.779.900,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos cruzeiros) de conformidade com os preços constantes do orçamento discriminado da proposta apresentada cujo teor é o seguinte:

PONTE SOBRE O RIO ENGANO - SEARA - CONCÓRDIA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
I - SERVIÇOS INICIAIS					
01	Projetos	--	vb	--	183.000,00
02	Locação da obra	--	vb	--	91.000,00
03	Instalação e barraco	--	vb	--	75.000,00
04	---	--	--	--	---
II - INFRA ESTRUTURA					
05	Escavação	800	m3	43,00	34.400,00
06	Formas	200	m2	130,00	26.000,00

07	Aço CA 24	1.900	kg	15,00	15.000,00
08	Aço CA 50	3.000	kg	16,00	48.000,00
09	Concr. estr. r=150kg/cm2	110	m3	1.300,00	143.000,00
10	Enscadeira	--	m2	--	---
11	Tubulão	20	m1	6.000,00	120.000,00
III - MESO ESTRUTURA					
12	Formas	700	m2	130,00	91.000,00
13	Aço CA 24	--	kg	--	---
14	Aço CA 50	8.500	kg	16,00	136.000,00
15	Concr. estr. r=150 kg/cm2	120	m3	1.300,00	156.000,00
IV - SUPER ESTRUTURA					
16	Formas	2.600	m2	130,00	338.000,00
17	Aço CA 24	--	kg	--	---
18	Aço CA 50	45.000	kg	16,00	720.000,00
19	Concr. estr. r=150 kg/cm2	390	m3	1.300,00	507.000,00
20	Cimbramento	11.000	m3	70,00	770.000,00
V - COMPLEMENTAÇÃO					
21	Guarda corpos	110	pç	800,00	88.000,00
22	Concreto pavimentação	75	m3	1.700,00	127.500,00
23	Esgotos pluviais	20	pç	170,00	3.400,00
24	Plintura e apoios	--	vb	--	36.600,00
25	Descimbramento, limpeza final e entrega	--	vb	--	73.000,00
26	T O T A L				3.779.900,00

2. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, obedecendo o cronograma apresentado pela EMPREITEIRA, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato e que é o seguinte:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRESTAÇ.	ATIVIDADE CONCLUÍDA	DATA + TARDE	%	TOTAL
01	Projetos	5	5	188.995,00
02	Instalação na obra	10	4	151.196,00
03	Ferro depositado	10	18	680.382,00
04	50% das fundações	35	5	188.995,00
05	100% das fundações	35	5	188.995,00
06	50% dos pórticos	50	5	188.995,00
07	100% dos pórticos	50	5	188.995,00
08	Cimbramento	80	20	755.980,00
09	Armação das vigas	115	15	566.985,00
10	Concretagem	175	13	491.387,00
11	Complementação	210	5	188.995,00
	T O T A L	210	100	3.779.900,00

3. **REAJUSTAMENTO:** De conformidade com os termos da proposta, não serão concedidos reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS

1. **DE INÍCIO:** Os serviços serão iniciados dentro de 10 (dez) dias consecutivos, contados da expedição da Ordem de Serviço.

2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da expedição da Ordem de Serviço.

3. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão podem ser prorrogados a requerimento da EMPREITEIRA, ou por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato ou a critério do Diretor Geral, pelos seguintes motivos:

- 3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DER/SC.;
- 3.2. Período excepcional de chuvas;
- 3.3. Ordem escrita do DER/SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços, no interesse da administração;
- 3.4. Acréscimo na obra.

As prorrogações autorizadas serão anotadas neste Contrato, pela Procuradoria Geral, mediante comunicação escrita do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUINTA
FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DA OBRA

1. **FISCALIZAÇÃO:** O DER/SC., exercerá ampla fiscalização na execução da obra contratada, através de Engenheiro previamente designado por Portaria do Diretor Geral do DER/SC., o que em nenhuma hipótese eximirá a EMPREITEIRA da responsabilidade fixada no Código Civil, não só em relação às obras, mas também quanto aos danos causados a terceiros, seja por ato de seus prepostos ou operários.

A EMPREITEIRA manterá à testa dos serviços contratados, preposto seu cuja escolha tenha sido aprovada previamente pelo DER/SC., bem como se obriga a afastar dito preposto, mestre ou operário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência nos serviços tenha sido julgada inconveniente pelo DER/SC.

CLÁUSULA SEXTA RECEBIMENTO DAS OBRAS

Concluídas as obras, objeto do presente Contrato, solicitará a EMPREITEIRA seu recebimento que será efetuada pela Fiscalização do DER/SC., após exame e mediante Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR: O valor deste Contrato é na ordem de Cr\$ 3.779.900,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos cruzelros),

2. DOTAÇÃO: A despesa deste Contrato correrá conta da verba 4.1.1.0 : Obras Públicas; 3104 - Execução de Obras Públicas, Item 5 - Obras de Arte.

CLÁUSULA OITAVA MULTAS

1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste Contrato, solicitando a prorrogação do prazo terá efeito suspensivo até a solução do pedido.

2. POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Diretor Geral do DER/SC., variáveis de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzelros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzelros), quando:

- 2.1. Não der às obras o andamento previsto;
- 2.2. Não executá-las perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.;
- 2.3. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- 2.4. Informar inexactamente à administração do DER/SC., sobre os serviços contratados.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pelo DER/SC. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher qualquer multa dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

1. POR ACÓRDO: Este Contrato poderá ser rescindido - por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2. POR INICIATIVA DO DER/SC: Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do DER/SC., independentemente de interposição judicial, quando:

- 2.1. A EMPREITEIRA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- 2.2. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- 2.3. Incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas neste instrumento;
- 2.4. Falir;
- 2.5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DER/SC.;
- 2.6. Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela Fiscalização do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA CAUÇÃO

1. INICIAL: Para garantia da execução do Contrato a EMPREITEIRA manterá a caução inicial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzelros) depositada na tesouraria do DER/SC., por ocasião da Tomada de Preços, na forma do artigo 88, e seus parágrafos do Decreto N.º 15.12.69/8.755.

2. REFORÇOS: Para garantia do cumprimento do Contrato, a EMPREITEIRA caucionará ainda em moeda corrente ou título da dívida pública, reforços da caução inicial, do valor correspondente a 4% (quatro por cento) de cada pagamento efetuado pelo DER/SC., obedecendo o disposto no artigo 89, do Decreto N.º 15.12.69/8.755.

3. LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de Recebimento da obra pelo DER/SC. Em caso de rescisão, só caberá devolver a caução, quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FÔRO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo, de conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 715, de 21.05.1976.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 12 de outubro de 1976.

0556/5

Ass. ANTONIO CARLOS WERENR

Ass. MANIR SAAD SARQUIS

Testemunha: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Testemunha: BENEDITO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR

P.º 034/76

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITEIRA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA "AZITO S/A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS", PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOSTAMENTOS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COMPLEMENTAR, PROLONGAMENTO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RODOVIA SC.453, TRECHO FRAIBURGO - LEBON RÉGIS, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREAMBULO

1. CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., e a FIRMA "AZITO S/A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS", a seguir denominada EMPREITEIRA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala da Procuradoria Geral, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (12.10.1976).

3. REPRESENTANTES: Representa o DER/SC., o seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a EMPREITEIRA, seu Diretor Presidente, Senhor ATTÍLIO ZANELATO.

4. SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA está estabelecida na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Dr. Corrêa Coelho, 729 e está registrada no DER/SC., sob o nº 037/76, como candidata à Terraplenagem, Pavimentação, Obras de Arte Correntes e Especiais.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da homologação pelo Conselho Administrativo do DER/SC. da classificação procedida pela Comissão de Julgamento da Concorrência - Edital nº 101/76, tudo conforme consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 012557 de 27.09.76, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia SC. 453, trecho Fraiburgo - Lebon Régis, numa extensão aproximada de 16,2 Km.

2. NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: Terraplenagem complementar, Prolongamento das obras de Arte Correntes e Drenagem e Pavimentação Asfáltica.

3. ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto depois de assinado este Termo, depende da aprovação do Diretor Geral do DER/SC.

4. ACRÉSCIMO DA OBRA: O acréscimo das obras decorrentes de alteração do projeto ou das especificações, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos constantes do Edital.

5. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado, constante do processo nº 012557 de 27.09.76.

6. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob a forma de Empreitada por preços unitários, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS: O DER/SC., pagará à EMPREITEIRA pelo execução dos serviços de terraplenagem complementar, prolongamento de obras de arte correntes e drenagem, os preços constantes da Tabela de Preços do DER/SC., de junho de

1976, corrigidos pelo inflator de 1,4586 e com o fator de concorrência de 1,00 (hum).

Para os serviços de pavimentação os preços constantes da Tabela de Preços do DNER de 18.05.64, corrigidos pelo inflator de 31,5863 e com o fator de concorrência de 0,80 (oitenta centésimos).

2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis e cada pagamento corresponderá:

- (a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DNER.
- (b) Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.
- (c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.
- (d) De cada valor determinado em avaliação ou medição será feito o pagamento mediante fatura em moeda corrente do País.

3. REAJUSTAMENTO: Os preços unitários propostos serão reajustados nos termos do Decreto Lei nº 23.02.67 e alterações subsequentes, de conformidade com os termos do Edital nº 101/76.

**CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS**

1. DE INÍCIO: Os serviços serão iniciados dentro de 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

2. DE CONCLUSÃO: O prazo de conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da expedição da primeira Ordem de Serviço.

3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da EMPREITEIRA ou por Iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato, a critério do Diretor Geral do DER/SC., pelos seguintes motivos:

- 3.1. Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER/SC.;
- 3.2. Período excepcional de chuvas;
- 3.3. Ordem escrita do DER/SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços no interesse da administração;

As prorrogações autorizadas serão anotadas neste Contrato pela Procuradoria Geral, mediante comunicação do Diretor Geral.

**CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO**

1. VALOR: O valor deste Contrato é de Cr\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.700.000,00 (tres milhões e sete centos mil cruzeiros) para terraplenagem e Cr\$ 6.350.000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para pavimentação.

2. DOTAÇÃO: A despesa deste Contrato até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), sendo Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para terraplenagem e Cr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para pavimentação, correrá à conta da verba 4.1.1.0:Obras Públicas; Item 3104 - Execução de Obras Públicas, Item 2 - Construção de Estradas e 6 - Pavimentação e o saldo à conta do Orçamento Plurianual de Investimentos.

**CLÁUSULA SEXTA
MULTAS**

1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de 0,033% (trinta e tres milésimos por cento) do montante atualizado do Contrato, nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, particularmente nos seguintes casos:

- (a) Por dia útil de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico e financeiro da obra, apurado tal atraso mensalmente;
- (b) Por dia consecutivo exceder à data prevista para conclusão dos serviços.

2. POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Diretor Geral do DER/SC., variáveis de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), quando:

- 2.1. Não forem os serviços executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso;
- 2.2. Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados;
- 2.3. Quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informados.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLTAMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pelo DER/SC. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, para recolher a importância à Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO**

1. POR ACORDO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2. POR INICIATIVA DO DER/SC.: Cabe rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de intempestação judicial quando:

- 2.1. A EMPREITEIRA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- 2.2. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
- 2.3. Incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação;
- 2.4. Faltar;
- 2.5. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DER/SC.;
- 2.6. Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização do DER/SC.

3. INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no item 1 desta Cláusula, quando terá ela o direito a receber o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a sua utilização proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda, expressamente estabelecido que o DER/SC., não pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, em face da Legislação Social ou Trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA
CAUÇÃO**

1. INICIAL: Para garantia da execução do Contrato, a EMPREITEIRA manterá a caução inicial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Concorrência, na forma do artigo 88 e seus parágrafos do Decreto N.º 15.12.69/8.755.

2. REFORÇOS: A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 3% (tres por cento) do valor dos serviços executados.

3. LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Recolhimento Definitivo de Obra pelo DER/SC.

Em caso de rescisão só caberá devolver a caução, quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falência da EMPREITEIRA.

**CLÁUSULA NONA
FISCALIZAÇÃO**

O DER/SC., fiscalizará a execução dos serviços, através de Engenheiro designado previamente pelo Diretor Geral do DER/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA
FÓRO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todo e qualquer pedido de informação, porventura necessário à execução dos serviços, deverá ser feito diretamente ao DER/SC., não sendo permitido à EMPREITEIRA dirigir-se a outras repartições sem anuência prévia do DER/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos, após sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 12 de outubro de 1976:

0547/2

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER

Ass. ATTILIO ZANELATO

Testemunha: Arécio Ávila dos Santos

Testemunha: Cláudio Grisard Pessi

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES — DAE

10/76 - PG.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM
O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES E A FIRMA
M.G.R. ENGENHARIA LTDA.

O Departamento Autônomo de Edificações, Órgão da Secretaria dos Transportes e Obras, sito no 10º andar do Edifício das Diretorias, daqui por diante designado apenas CONTRATANTE, representado por seu Diretor Geral Engº Telmo Fernando Mattar de Sousa, e a firma M.G.R. Engenharia Ltda, com sede à Rua Padre Roma, 47-Florianópolis-SC., representada neste ato pelo Sr. Engº Maurício de Souto Goulart, Diretor Técnico, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, contratam a execução de serviços a realizar-se no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona a Fundação Instituto Técnico de Economia e Planejamento - ITEP, em Florianópolis, objeto da Tomada de Preços, Edital nº 20/76, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Objetiva o presente Contrato a execução de serviços (mão de obra e material) a realizar-se no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona a Fundação Instituto Técnico de Economia e Planejamento - ITEP, em Florianópolis, rigorosamente de acordo com as características e condições constantes da proposta da CONTRATADA, datada de 17 de setembro de 1976, e das especificações contidas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 20/76, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E DOTAÇÃO

O valor fixo do presente Contrato é de Cr\$ 239.999,98 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), correndo as despesas à conta do orçamento do ITEP - item 3398 - outros equipamentos e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante requisição desta, com base nos preços unitários constantes de sua proposta, após devidamente comprovada a execução dos serviços, através de laudo fornecido pela Fiscalização, de acordo com as parcelas a seguir:

1ª quincena

a) Divisórias (77,80%).....Cr\$	30.000,00
b) Forração (78,80%).....Cr\$	85.000,00
c) Instalação (100%).....Cr\$	7.372,00
A Transportar.....Cr\$	102.372,00

Transporte.....Cr\$ 102.372,00

d) Esquadrias (78,80%).....Cr\$	34.000,00
e) Armários (88,70%).....Cr\$	17.500,00
f) Revisão e reparos (100%).....Cr\$	8.476,68
SUB TOTAL.....Cr\$	162.348,68

2ª quincena

a) Luminárias (100%).....Cr\$	7.020,00
b) Esquadrias (21,70%).....Cr\$	9.418,80
c) Armários (13,30%).....Cr\$	2.679,00
SUB TOTAL.....Cr\$	19.117,80

3ª quincena

Divisórias (15,80%).....Cr\$	6.000,00
SUB TOTAL.....Cr\$	6.000,00

4ª quincena

a) Divisórias (6,70%).....Cr\$	2.075,88
b) Forração (21,80%).....Cr\$	18.067,90
c) Pintura (100%).....Cr\$	22.890,00
d) Cortinas (100%).....Cr\$	9.000,00
SUB TOTAL.....Cr\$	52.033,78
TOTAL GERAL.....Cr\$	239.999,98

CLÁUSULA QUARTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, que seja do cronograma do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PRazos DE EXECUÇÃO

- 1 - De início: Os serviços contratados terão início após 5 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE.
- 2 - De conclusão: O prazo de conclusão total dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados do seu início, admitido para tal o último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 1 (um) desta cláusula.
- 3 - Prorrogação: As prorrogações de prazo, ficarão condicionadas ao disposto na cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

FINALIDADE

O presente Contrato fica sujeito às sanções previstas no Decreto Estadual nº 75.140, de 9/11/73, desde que ocorra seu inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO

Os serviços, objeto do presente Termo de Contrato, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, através de Engenheiro devidamente designado por seu Diretor Geral.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO

- 1 - Por acordo: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo e conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
 - 2 - Por iniciativa do CONTRATANTE: Caberá rescisão deste Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial, quando a CONTRATADA:
 - a - Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
 - b - Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
 - c - Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para sua aplicação;
 - d - Falir;
 - e - Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
 - 3 - Indenização: Não caberá indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no item 1 (um), quando terá direito a receber o valor das instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.
- Fica ainda, expressamente estabelecido, que o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA, em face da legislação trabalhista.

CLÁUSULA NONA

MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita a multas aplicáveis a critério do CONTRATANTE, conforme segue:

- a - Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cobrável por ocasião do último faturamento.
- b - Quando o serviço não tiver o andamento previsto no cronograma 10% (dez por cento) da etapa em atraso. As multas serão recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação recebida pela CONTRATADA. Caso haja recuperação do cronograma ou entrega dentro do prazo contratual estas multas serão devolvidas à CONTRATADA, tão logo ocorrer a tal recuperação, à requerimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra em questão será recebida de conformidade com o Decreto Nº ST0 11-4-72/184, compreendendo:

- 1 - Provisório: Será efetuado pela Comissão por ocasião da conclusão dos serviços.
- 2 - Definitivo: Decorrido 60 (sessenta) dias da data do recebimento provisório, a Comissão procederá o seu recebimento definitivo, uma vez constatado que os serviços não apresentam vícios de construção e que não tenha ocorrido o descumprimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FÓR O

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VALIDADE

- 1 - O presente Contrato será devidamente encaminhado pelo CONTRATANTE ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de aprovação.
- E, por assim estarem acordos, assinam o presente Contrato de Empreitada, os representantes das partes contratantes com as duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 28 de setembro de 1976.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

0516/1

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS, NO REFERIDO ESTADO.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor ALYSSON PAULINELLI, e a Secretaria de Agricultura do Estado de Santa Catarina, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo seu Titular, Doutor VICTOR FONTANA, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente Convênio, a fiscalização do comércio de sementes e mudas no Estado de Santa Catarina, com a colaboração da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações das partes:

I - Do MINISTÉRIO

- a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à conta do projeto 2802.04140801.596 - Plano Nacional de Sementes - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - 13 - Transferências Correntes - Recurso de Encargos Gerais da União, Supervisionados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR;
- b) analisar, através do Laboratório de Análise de Sementes de Tijucas, as amostras de sementes, que lhes forem entregues pela SECRETARIA;
- c) supervisionar e orientar a fiscalização do comércio de sementes, com fundamento na Lei nº 4.727, de 13 de julho de 1965;

II - Da SECRETARIA

- a) coletar as amostras de sementes e remeter ao MINISTÉRIO, em perfeitas condições de embalagens e conservação;
- b) apresentar ao MINISTÉRIO, mensalmente, relatório das atividades previstas neste Convênio;
- c) apresentar à DEMA/SC, o plano de aplicação dos recursos, para apreciação pelo Grupo Executivo de Produção Vegetal - GEV e aprovação do Diretor Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros aludidos no item I, letra a, desta cláusula, serão liberados pela IGF/MA, através da DEMA/SC, à SECRETARIA, de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, observados os dispositivos da Portaria IGF/MA nº 06/76 - Capítulo IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Santa Catarina e terá vigência até 31 de dezembro de 1976, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactua-

do, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Alysson Paulinelli
ALYSSON-PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura

Victor Fontana
VICTOR FONTANA
Secretário de Agricultura
do Estado de Santa Catarina

9865-10

TESTEMUNHAS:

M. de S. S. S.
A. A. A.

RESUMO DO

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES DO TRABALHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS INSPETORES DO TRABALHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-AITESC, fica constituída uma sociedade de caráter privado, sem fins lucrativos, cujo objetivo é o de congregar os Inspetores do Trabalho lotados no Estado de Santa Catarina, com a finalidade de cuidar dos interesses atinentes à classe. Além do exposto, neste artigo, a AITESC terá por finalidade ação de natureza social, cultural, recreativa; (víca).

art. 2º - Compõem o quadro social todos os Inspetores do Trabalho que assinarem a ata da primeira Assembléia Geral, na qual se faz, também, a aprovação deste Estatuto.

CAPÍTULO III

art. 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, não remunerados, assim compostos: DIRETORIA - a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL: - 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes.

CAPÍTULO V

art. 19º - Bialmente, de 1º a 25 de julho, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria.
art. 23º - São atos de exclusiva aprovação da Assembléia: a) a cessão, hipoteca, penhor, compra ou venda de imóveis para ou da sociedade; b) a contratação de empréstimos, sob qualquer título, no valor superior a 20 vezes a arrecadação mensal fixa da sociedade, ou per prazo que ultrapassar o mandato da Diretoria tomadora; c) a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) a aprovação das contas da Sociedade; e) alteração dos estatutos; f) concessão de quaisquer vantagens individuais a associado e autorização para concessão de título de benemérito pela Diretoria; g) fusão, incorporação, extinção e liquidação da sociedade, respeitadas as que dispuser, a legislação civil brasileira; h) esta belecer a contribuição mensal dos associados; i) resolver sobre os casos amissos.

CAPÍTULO VII

art. 27º - Os Diretores da Associação não são, pessoalmente, responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, exceto se fer em desobediência à expresso texto estatutário, quando, então, estarão sujeitos à responsabilidade civil pelos prejuízos que causarem à sociedade e a terceiros, além de responsabilidade penal que possa caber no caso.

art. 28º - A duração da sociedade será per prazo indeterminado e cessará a vigorar após a aprovação, registro e publicação de presente Estatuto.

SÓCIOS FUNDADORES: Juracy Gouvêa, Hólio dos Santos, Valdeamar Mates, Ary Neves Gonçalves, Janice Brincas, Fernando José Duarte Pires, Laudelino Manerick, Leonardo Baierle, Marie Lamego, Ricardo Beabald de Carvalho, Marilene Ema Frida Kneblach, Paulo Cabral da Fonseca, Belair Pereira Marques, Senia Raquel Guindani Thomé, Osvaldo Garces Dutra, Alzair Cleonice de Souza, Alexandre Estuqui, Artur Jacinto, Nilton Babinetti, Laércio Jacob Moritz, Telmo Marengo

Waldir Rosa, José Ferreira, Anemarie Schlossmacher, Maria da Conceição Santos Martins, Dalcio João Holiske, Ives Milton Ramagem Paz, João Pinto da Luz, Paulo Marino Leite, Nivalva Sampaio Rodrigues Vilanova, Ricardo Backes Navarro Stotz, Pedro Paulo Pavesi, Waldir Gomes Alves, Artur Nicanor de S. Moreira, Jarbas Pedro Pereira, Juarez Teixeira, Ari Lehmkuhl, Rodovico Antonio Farias e Anatólio Pinheiro Guimarães Filho.

MEMBROS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE - HELIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, F. Público.
VICE-PRESIDENTE - LAUDELINO MANERICK, brasileiro, casado, F. Público.
1º SECRETÁRIA - JANICE BRINCAS, brasileira, solteira, F. Público.
2º SECRETÁRIO - ANATÓLIO P. G. FILHO, brasileiro, casado, F. Público.
1º TESOUREIRO - ARY N. GONÇALVES, brasileiro, casado, F. Público.

2º TESOUREIRA - MARILENE E. KNOBLANCH, brasileira, casada, F. Pública.
 CONSELHO FISA CL - Efetivos- Delair Pereira Marques, Juarez Teixeira,
 Ricardo Backes Navarre Stetz, Annemarie Schlessmaeker, Dalcio
 João Helske - Suplentes- Ari Lehmkuhl, Pedro Paule Pavesi, Milton
 Bambinetti, Artur Jacinto e Alzair Cleenice de Souza.

Presidente: Hélio dos Santos
 1ª Secretária: Janice Brincas
 1º Tesoureiro: Ary Neves Gonçalves - 9595-2

**ESTATUTO SOCIAL DO LIONS CLUBE
 BLUMENAU SUL**

Denominação, Fins, Tempo de Duração, Sede

Art. 1º - O LIONS CLUBE BLUMENAU SUL, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos estatutos, regimentos, instruções e recomendações observará, bem como as decisões e recomendações das Convenções Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional.

Administração

Art. 2º - A sociedade é administrada por diretoria constituída de : Presidente, Ex-Presidente imediato, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e Quatro Vogais, eleitos em Assembleia dos sócios ativos do Clube, pelo período de um ano.

Parágrafo 1º - O presidente representará a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 2º - O Presidente, juntamente com o Tesoureiro, tem poderes especiais para levantar e depositar dinheiro em qualquer Banco casa bancária e Caixa Econômica; emitir e endossar cheques e dar quitações.

Estatutos

Art. 3º - O Estatuto é padrão para todos os Lions Clubes do Brasil e só poderá ser modificado com a aprovação da Convenção Nacional dos Lions Clubes, observadas as normas contidas no Estatuto do Distrito Múltiplo L.

Obrigações Sociais

Art. 4º - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Extinção e Destino do Patrimônio

Art. 5º - O Clube somente poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com a antecedência mínima de quatorze (14) dias.

Parágrafo Único - Dissolvido o Clube nos termos deste Artigo e satisfeitas todas as suas obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente, escolhida na reunião de dissolução devolvendo-se a Carta Constitutiva, os emblemas e distintivos à Associação Internacional.

Blumenau(SC), 19 de Agosto de 1976.

Etevaldo da Silva
 Presidente
Ingo José Müller
 Secretário
Henrique Ramon Milie
 Tesoureiro

9636-1

FUNDAÇÃO MÉDICO - ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE DONA EMMA

ESTATUTOS SOCIAIS

Da duração, denominação, sede e duração.

Artigo 1º - A Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Dona Emma, instituída pela escritura pública da instituição de 28 de maio de 1976 lavrada em atas, digo, notas do tabelião de Serafim Abrahão Zago, com a personalidade jurídica direito privado, reger-se-á pelos presentes estatutos e terá sede nesta cidade e fóro jurídico na cidade de Ibirama.
 Artigo 2º - A Fundação terá existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Artigo 3º - A Fundação tem as seguintes finalidades, que não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

- I - Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistências médicas e ambulatórios, destinadas a atender aos trabalhadores rurais e seus dependentes.
- II - Desenvolvimento de campanhas visando a Educação Sanitária do trabalhador rural, por palestras, cursos e programas radiofônicos.
- III - Elevação do padrão de saúde do trabalhador rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas dedicadas aos mesmos propósitos.

CAPÍTULO III

Do patrimônio e da sua manutenção

Artigo 4º - Constituem patrimônio da fundação:

- I - Os bens e direitos com que foi instituída.
 - II - Os que, por qualquer forma, venha adquirir com recursos próprios.
 - III - Os que a ela venham ser incorporados, em razão de legados, doações, auxílios ou subsídios.
- Artigo 5º - A manutenção dos serviços, objetos da fundação, far-se-á:
- I - Com subsídios, auxílios e subvenções que lhe foram concedidas.
 - II - Com a renda desse patrimônio.
 - III - Com a receita proveniente da remuneração de serviços prestados as pessoas não incluídas no item I, do Artigo 3º, sem prejuízo da assistência ao trabalhador rural e seus dependentes.
 - IV - Com outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IV

Da administração

Artigo 6º - A administração da fundação é composta:

- I - De um conselho deliberativo.
 - II - De um conselho fiscal.
 - III - De uma diretoria.
- Artigo 7º - Os cargos do conselho deliberativo, do conselho fiscal e da diretoria serão exercidos gratuitamente.
- Artigo 8º - Os cargos de administração serão exercidos pessoalmente só sendo admitido o mandato. Com a responsabilidade do outorgante, para o cargo de conselheiro, quando representado pessoa jurídica no conselho deliberativo.

Artigo 9º - A competência do membro da diretoria é indelegável.

CAPÍTULO V

Do conselho deliberativo

Artigo 10º - O conselho deliberativo é órgão permanente, com número limitado de conselheiros, ao qual compete, como órgão máximo da fundação, apreciar, decidir e deliberar sobre:

- I - Alteração dos estatutos.
- II - Eleição de seu presidente e demais membros.
- III - Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal.
- IV - Aprovação dos relatórios, Contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação.
- V - Alienação ou destinação de bens da fundação.
- VI - A vocação de qualquer assunto de interesse da fundação.

Artigo 11 - Compõe o conselho deliberativo:

- I - Os instituidores da fundação.
 - II - As pessoas físicas ou representantes de entidades públicas ou privadas que tenham feito doações em valor igual ou superior a um mínimo fixado pelo conselho deliberativo.
 - III - As pessoas físicas ou representantes de entidades públicas ou privadas que tenham a juízo do conselho deliberativo, presta-do serviços relevantes, ou tenham empenhados seu interesse em favor de campanhas de assistência aos trabalhadores rurais, fazendo jus ao título de conselheiros.
 - IV - Os membros do conselho fiscal e da diretoria.
- Parágrafo único - Os representantes de entidades públicas ou privadas exibindo a credencial, exercem pessoalmente o mandato.

Artigo 12 - O conselho deliberativo une-se:

- I - Ordinariamente uma vez por ano.
- II - Extraordinariamente, quando convocados pelo seu presidente da fundação, ou cinco de seus membros.

§ 1º - A convocação do conselho deliberativo será feita por convite pessoal a cada conselheiro, mediante recibo, e por afixação, em local visível de edital público em jornal de circulação nesta cidade no mínimo dez dias, antes de sua realização.

§ 2º - O conselho deliberativo reúne-se com qualquer numero a hora marcada, salvo nos casos em que este estatuto exige "quorum" e se este não for atingido em primeira convocação, haverá segunda para uma hora mais tarde, devendo nesta circunstância constar no edital a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 13 - As reuniões do conselho deliberativo serão dirigidas pelo seu presidente a que a que compete designar secretários e escrutinadores.

§ 1º - Impedido o presidente, os trabalhos serão, dirigidos por conselheiros aclamado ou leito por seus pares.

§ 2º - Cessado o impedimento o presidente reassume suas funções.

§ 3º - Na ausência do presidente ao início das reuniões devidamente convocadas, cabe a abertura ao conselheiro mais idoso presente.

CAPITULO VI

Estatutos sociais
Do conselho fiscal

Artigo 14 - O conselho fiscal é composto por tres membros efetivos com mandato de tres anos, permitida a reeleição.

Artigo 15 - Compete ao conselho fiscal:

I - Examinar os livros e documentação da fundação.

II - Emitir parecer sobre relatório, balancetes trimestrais do exercício submetendo-o ao conselho deliberativo.

III - Emitir parecer sobre relatório, balancetes trimestrais do caixa.

IV - Eleger anualmente o seu presidente.

V - Declarar o impedimento de seu membros e convocar os respectivos suplente, para completar o mandato ou simplesmente para substituí-lo.

L
CAPITULO VII

Artigo 16 - A diretoria compõem-se de:

I - Um presidente geral.

II - Um secretário.

III - Um tesoureiro.

Artigo 17 - Compete a diretoria:

I - Praticar todos os atos gestos e administrativos da fundação não deferidas a outros órgãos.

II - Alocar ao seu conhecimento a decisão matena da competência dos seus membros.

III - Tomar medidas acatadoras dos interesses da fundação, "ad-referendum" dos órgãos que a deveriam tomar, provando as urgências.

IV - Nomear um superintendente dos serviços assistenciais que deverá ser médico e ao qual caberá programar a execução dos serviços assistenciais da fundação e dirigir-lhe a execução quando aprovados pela diretoria.

V - Elaborar o regimento interno.

§ 1º - Cada diretor poderá ser auxiliado pelo seu suplente, que não tem votos na reunião da diretoria, ressalvado o caso de substituição.

§ 2º - O exercicio de cargos da diretoria é incompatível com o de membro do conselho fiscal.

§ 3º - A diretoria fixará os dias e horas das reuniões ordinárias dando ciência ao conselho fiscal, cujos membros poderão delas participar sem direito de votar.

Artigo 18 - Compete ao presidente:

I - Presidir a fundação a diretoria.

II - Praticar, em caráter de emergência, e "ad-referendum", todos os atos privativos a diretoria.

III - Representar a fundação em juízo ou fora dele.

IV - Coordenar as atividades da diretoria.

V - Assinar, com o tesoureiro geral, cheques, ordem de pagamentos que acarretam responsabilidade para a fundação, bem como balanços e balançetes e contas a serem apresentadas a outros órgãos da fundação.

VI - Assinar, com o secretário as atas da diretoria, os relatórios ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da fundação.

Artigo 19 - Compete ao secretário geral:

I - Secretariar as reuniões da diretoria, assinando as atas aprovadas com o presidente.

II - Assinar com o presidente todos os relatórios que fizer e os expedientes a autoridades ou órgãos da fundação.

III - Manter a orientação técnica dos serviços da secretaria.

IV - Superintender a execução de todas as providências que a fundação deve tomar.

V - Assinar contratos de trabalhos e suas rescisões, autorizações de pagamentos, movimentação de quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizado pela diretoria ou pelo presidente se for o caso.

VI - Supervisionar sob sua responsabilidade, os serviços da parte administrativa da fundação.

VII - Desincubar-se das missões que lhe forem conferidas pelo presidente ou pela diretoria.

Artigo 20 - Compete ao tesoureiro geral:

I - Manter a guarda dos bens e valores da fundação, zelando sua conservação.

II - Assinar com o presidente, cheque, ordens de pagamentos, contratos ou quaisquer instrumentos que acarretam responsabilidade para a fundação, bem como balancetes, contas e balanços a serem apresentados a outros órgãos da fundação.

III - Assinar cheques e ordens de pagamentos, para fins de depósitos nas contas bancárias da fundação.

IV - Receber, passar recibo e dar quitação de bens e valores entregues a fundação.

CAPITULO VIII

Das eleições

Artigo 21 - Para as eleições da administração serão observadas as seguintes normas:

I - O conselho deliberativo elegerá o presidente do mesmo com o mandato anual, sendo admitida recondução.

II - Para compor o conselho fiscal e a diretoria, os candidatos deverão ser indicados por membros do conselho deliberativo, individualmente para cada cargo, com o respectivo suplente, que substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacância, pelo restante do mandato.

III - O candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes.

IV - As impugnações que houver, serão julgadas na mesma reunião

CAPITULO IX

Artigo 22 - Os bens da fundação somente poderão ser utilizados para a realização de suas finalidades, ressalvadas a sua inversão para obtenção de renda destinadas aos fins que determinarem a sua instituição.

Artigo 23 - A alienação de bens somente poderá ser deliberada por proposta da diretoria com parecer da maioria absoluta dos conselho deliberativo.

Parágrafo único - A alienação de material de consumo inservível independentemente da providência a que se reporta o artigo.

Artigo 24 - A diretoria, através do conselho fiscal, reatuará ao conselho deliberativo, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório e balancetes trimestrais e balanço anual do exercício anterior.

Parágrafo único - O exercicio social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 25 - As alterações dos estatutos só vigorarão após a aprovação do Ministério Público e o respectivo registro.

Artigo 26 - Conhecida irregularidade grave que contra indique a permanência de qualquer membro da diretoria até o término do mandato, o conselho deliberativo solicitará ao Ministério Público tres elementos para apurar um processo do fato, submetendo-a a sua consideração.

Artigo 27 - A perda do mandato será declarada para o conselho deliberativo, observadas as seguintes normas:

I - Convocação do conselho deliberativo, expressamente para esse fim.

II - Decisão com a presença mínima de dois terços de seus membros e maioria absoluta dos votos presentes.

Artigo 28 - Verificar a impossibilidade de manutenção, a fundação poderá ser extinta, se assim for decidido por quatro quintos dos membros do conselho deliberativo.

Parágrafo único - No caso de extinção os seus bens serão destinados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma.

CAPITULO X

Disposições transitória

Artigo 29 - O primeiro mandato da Diretoria e Conselho fiscal prolongar-se-á desta data até 28 de Maio de 1977.

Erich Kloth

Erich Kloth Presidente

Jose Formentin

Jose Formentin Secretário

Mário Epure

Mário Epure Tesoureiro

Paulo Miglim

Paulo Miglim Conselho Fiscal

Rafael Reco

Rafael Reco Conselho Fiscal

Pedro B. da Silva

Pedro Bernardo da Silva Conselho Fiscal

0553/20

RECONHEÇO A(S) FIRM(A)S de *Erich Kloth, Jose Formentin, Mário Epure, Paulo Miglim, Rafael Reco* e *Pedro B. da Silva* que dou fé.

Em testemunho, *Serafim Abrahão Zago* da verdade
Dona Emma, *de 19/10/76*

Serafim Abrahão Zago
ESCRIVÃO DE PAZ VITALÍCIO
- E -
ORNO DO REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NO.

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO SUL AMERICA FUTEBOL CLUBE

Sob a denominação de SUL AMERICA FUTEBOL CLUBE, fica instituída uma associação civil, de personalidade jurídica, recreativa e esportiva, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de SC., fundada à 07 de julho de 1949.

A associação tem por finalidade promover reuniões e diversões de caráter esportivo, cívico, estético, social, recreativo e educativo em geral.

A associação terá duração por prazo indeterminado. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 2 Secretários e 2 Tesoureiros.

Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicial. O presente estatuto só poderá ser reformado em reuniões da Assembléia Geral, convocada especialmente em caráter extraordinário, para esse fim, e com a presença de no mínimo, por um terço dos membros do Conselho Deliberativo.

Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado por Assembléia Geral, em 29 de junho de 1975.

Morrotos, Tubarão, SC, em 29 de junho de 1975 0644-1

Presidente: SEVERINO ROSSETTI - Secretário: VOLNEI ROCHA DA SILVA

COMERCIAL CLAUDIO GAERTNER S. A.
CGCMF - 82 640 236/0001-57

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à sua apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício social findo em 30 de Junho de 1976. Para qualquer esclarecimento, estamos à sua disposição em nossa sede social.

Blumenau, 31 de Julho de 1976
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1976

A T I V O

IMOBILIZADO

Edifícios e Construções, Instalações, Móveis e Utensílios, Terrenos, Correção Monetária, Veículos e Participações. CR\$ 5.960.233,81

DISPONÍVEL

Caixa, Cheques em Cobrança e Bancos c/Dispos.. .CR\$ 40.032,95

REALIZÁVEL

Estoque de Mercadorias e Realizações Diversas. .CR\$ 167.301,35

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas e Apólices de Seguro CR\$ 11.900.080,00

PENDENTE

Resultado Pendente CR\$ 291.266,98

TOTAL DO ATIVO. CR\$ 18.358.915,09

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital, Fundo de Reserva Legal, Fdo. de Depreciação, Fdo. Corr. Monetária e Fundo Especial CR\$ 4.457.627,87

EXIGÍVEL

C/C Diretoria, Arrecadação por conta de Terceiros, Empréstimos, Financiamentos, Títulos a Pagar e Contas a Pagar CR\$ 1.122.906,51

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria e Seguros Contratados. . . . CR\$ 11.900.080,00

PENDENTE

Lucro a Disposição da AGO. CR\$ 878.300,71

TOTAL DO PASSIVO. CR\$ 18.358.915,09

Blumenau, 30 de Junho de 1976.

Waltraud Gaertner
WALTRAUD GAERTNER
Diretor Presidente

Aldo Behling
ALDO BEHLING
Tec. Contabilidade - CRC 4.855

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Despesas Gerais, Fdo. de Depreciação e Fdo. de Reserva Legal. CR\$ 3.189.314,76
Lucro a Disposição da AGO. CR\$ 878.300,71
TOTAL DO DÉBITO. CR\$ 4.067.615,47

Receitas, Descontos Obtidos, Juros Recebidos e Receitas Diversas. CR\$ 4.067.615,47
TOTAL DO CRÉDITO. CR\$ 4.067.615,47

Blumenau, 30 de Junho de 1976.

Waltraud Gaertner
WALTRAUD GAERTNER
DIRETOR PRESIDENTE

Aldo Behling
ALDO BEHLING
Tec. Contabilidade - CRC-4855

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Firma COMERCIAL CLAUDIO GAERTNER S. A., tendo examinado o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS e demais contas relativo ao exercício social encerrado em 30 de Junho de 1976, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que são de parecer que os mesmos merecem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Blumenau, 08 de Agosto de 1976.

JOÃO MARZZAL
ELINAR BAUMGARTEN
WILLY MISCHUR 0551/5

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA ALLIANCE FRANÇAISE

Em Assembleia Geral, no dia trinta de Setembro de 1976, às 21.00 horas, na sede da Associação de Cultura Franco-Brasileira ("Alliance Française"), foi eleita o novo Conselho Diretor desta Associação, de acordo com os estatutos, ficando assim constituído:

- Rogério de Queiros
- Maíke de Queiros
- Braulio Jacques Dias
- Halley Walter Dias
- Angelo Lacombe
- Léa Mendes Leal de Merciles
- Jacqueline Martin
- Claude Vautrin
- Antonio B. Santos Prado
- Liliane Koning

Depois de eleito, o Conselho Diretor elegeu a Diretoria Executiva, que ficou assim constituída:

- | | |
|-----------------------------|-----------------|
| Angelo Lacombe | Presidente |
| Halley Walter Dias | Vice Presidente |
| Antonio B. Santos Prado | Tesoureiro |
| Claude Vautrin | Vice Tesoureiro |
| Léa Mendes Leal de Merciles | Secretaria |
| Jacqueline Martin | Vice Secretaria |

De acordo com os estatutos, os integrantes do Conselho Diretor terão um mandato de dois anos, e os da Diretoria Executiva um ano, podendo ser reeleitos.

Dei Abundis Real de Jbucilles

9703-1

COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/76
A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA DICBSC - COMPANHIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 3 (três) de novembro próximo vindouro, às 14 (catorze) horas, na sede social da Empresa, à Rua Jerônimo Coelho nº 14 - Edifício Ceisa - 3º andar, nesta capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/76, destinada à aquisição de equipamento telefônico.

Cópias do Edital respectivo e quaisquer esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à Comissão, no endereço supracitado.

9702-5

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 1976.

A COMISSÃO



INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA Hering

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — C.G.C. M.F. 82.639.139/0001-44
RUA HERMANN HERING, 1790 — BLUMENAU — SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1976.
CGC — 82 639 139/0001-44

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, às nove (9,00) horas, em sua sede social, à rua Hermann Hering nº 1790, Blumenau, Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Indústria Têxtil Companhia Hering, em virtude de convocação prévia, como manda a Lei. Verificou-se pelas assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", que compareceu número legal de acionistas e de ações com direito de voto, para que a assembleia pudesse se instalar e validamente deliberar. Por aclamação, assumiu a presidência da reunião o acionista e Presidente da Sociedade senhor Ingo Hering, que convidou para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Guenther A. Steinbach e Lodemar A. Oechsler. Composta, assim, a mesa, declarou o senhor Presidente aberta a reunião e, dando início aos trabalhos, determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado sob nºs 10581, 10582 e 10583, respectivamente de primeiro, quatro e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e seis e no periódico local, Jornal de Santa Catarina sob nºs 1539, 1540 e 1541, respectivamente de primeiro, dois e três de outubro de mil novecentos e setenta e seis, cuja ordem do dia é a seguinte: 1. Discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976, bem como sobre a proposta da Diretoria quanto a destinação do saldo à disposição da assembleia; 2. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício 1976/77 e fixação de sua remuneração. Finda a leitura, entrou-se na apreciação da matéria constante do primeiro ponto da ordem do dia, com a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, cujos documentos se encontravam sobre a mesa e que foram publicados no Diário Oficial do Estado nº 10585 de sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis e no Jornal de Santa Catarina nº 1544 de sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis e que haviam ficado à disposição dos senhores acionistas, dentro do prazo legal, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado sob nºs 10566, 10567 e 10568, respectivamente de dez, treze e quatorze de setembro de mil novecentos e setenta e seis e no Jornal de Santa Catarina sob nºs. 1516, 1518 e 1519, respectivamente de três, cinco e sete de setembro de mil novecentos e setenta e seis. Constando, ainda, do primeiro ponto da ordem do dia, foi lida a Proposta da Diretoria para a Distribuição do Saldo à Disposição da Assembleia, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria para a Distribuição do Saldo à Disposição da Assembleia. Senhores Acionistas: Vimos submeter a apreciação da assembleia geral ordinária a ser convocada para o dia 15 de outubro de 1976, que seja dada ao saldo à disposição da assembleia, no montante de R\$ 37.103.497,72 constante do balanço geral levantado em 30.06.76, a seguinte destinação: a) dividendos relativos ao 1º semestre de 1976 (cupão nº 26) - 7% para as ações ordinárias e preferenciais classe "A" - R\$ 7.790.578,95; 7,5% para as ações preferenciais classe "B" - R\$ 203.265,00 - totalizando R\$ 7.993.843,95; b) Participações estatutárias (artigo 44 dos Estatutos, letras "b" e "c"): Diretoria e Conselho Consultivo - R\$ 2.593.983,00 - Empregados - R\$ 2.050.000,00; c) Fundo de Reserva Especial - R\$ 24.465.670,77; Colocamos, ainda para apreciação e ratificação da mesma assembleia, as apropriações já realizadas, conforme segue: a) Fundo de Reserva Legal - R\$ 2.593.900,00; b) Fundo de Reserva Bonificação de Ações - R\$ 4.589.370,39; c) Fundo de Depreciação Incentivada, líquida de reversão - R\$ 1.525.845,24; d) Dividendos pagos, relativos ao 1º semestre do exercício social - (2º sem.75) cupão nº 25 - R\$ 5.530.904,09; e) Dotação à Fundação Hermann Hering - R\$ 536.146,39. Esta, senhores, é a proposta que submetemos à aprovação da assembleia geral ordinária, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor para fornecer quaisquer outros esclarecimentos porventura julgados necessários. Blumenau, 28 de setembro de 1976. Ingo Hering-Diretor; Dieter Werner-Diretor; Hans Prayon-Diretor; Dieter Hering-Diretor; Ivo Hering-Diretor. De acordo: Conselho Consultivo: Wolfgang Kegel, Anne Maria Prayon, Isolde Hering d'Amaral, Nestor Seára Heusi, Alfred Freshel. Disse ainda o senhor Presidente, que a distribuição de dividendos constantes da Proposta ora lida, perfazem para o exercício social 1975/76 o montante de 13% para as ações ordinárias e preferenciais classe "A" e de 15% para as preferenciais classe "B". A seguir pos em discussão e votação a matéria constante do primeiro ponto da ordem do dia, sendo aprovada por unanimidade, observadas as abstenções legais. Em vista do resultado, declarou o senhor Presidente aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício social findo, bem como, a Proposta da Diretoria quanto a Distribuição do Saldo à Disposição da Assembleia, ficando cumpridas, assim, as disposições estatutárias que regem a matéria. Passando ao segundo ponto da ordem do dia "Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício 1976/77 e fixação de sua remuneração", pediu e obteve a palavra o acionista senhor Raul de Aguiar Hering que propôs fossem eleitos para o Conselho Fiscal, como membros efetivos: Alfredo Campos, brasileiro, casado, industrial, natural de Florianópolis, SC., nascido em 07.10.1897, filho de José Campos e Lucia Campos, residente à rua Desembargador Pedro Silva, 78, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade nº 23.300, expedida pelo IML-Florianópolis - CPF - 003.744.749; Adolfo Wollstein, brasileiro, viúvo, aposentado, natural de Joinville, SC., nascido em 15.10.1900, filho de Paulina Wollstein, residente à rua Amazonas nº 1799, em Blumenau, SC., portador da carteira de iden-

tidade nº 143745 expedida pelo IML-Florianópolis, CPF-003.785.059; Erich Walter Bueckmann, brasileiro, desquitado, industrial, natural de Moenchengladbach-Alemanha, nascido em 04.05.1906, filho de Gustavo Walter Bueckmann e Maria Renaux Bueckmann, residente à rua 1º de Maio 283 em Brusque, SC.; portador da Carteira de identidade 690968, expedida pelo Dep.Fed. de Seg.Publ.-RJ-CPF-004.248.039; Rudi Nebelung, alemão, casado comerciante, natural de Noschenrode-Alemanha, nascido a 10.01.1909, filho de Hermann Nebelung e Augusta Nebelung, residente à rua Paraguai, 190, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade para estrangeiros 14.336, expedida pelo IML-Florianópolis, CPF-003.720.219; Oscar Rubens Krueger, brasileiro, casado, médico, natural de Curitiba, PR., nascido a 19.04.1916, filho de Carlos Emilio Krueger e Mathilde Krueger, residente a Alameda Rio Branco 885, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade 5-G-8281, expedida pelo Ministério da Guerra-RJ., CPF-003.687.929 e como membros suplentes: Kurt Arno Krause, brasileiro, casado, securitário, natural de Blumenau, SC., nascido em 19.11.1925, filho de Luiz Krause e Olga Carolina Krause, residente à rua Pastor Oswaldo Hesse, 1336, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade 127624, expedida pelo IML-Florianópolis, CPF-003.696.599; Orlando Scharf brasileiro, casado, comerciante, natural de Blumenau, SC., nascido em 21.03.1926, filho de Antonio Scharf e Clara Scharf, residente a rua Carlos Jensen, 141, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade nº 224.067 expedida pelo IML-Florianópolis - CPF-003.722.859; Vilmar de Oliveira Schuermann, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Florianópolis, SC., nascido em 22.05.42, filho de Wilhelm Theodor Schuermann e Avenina Schuermann, residente a rua Paul Werner, 1194, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade 3056, expedida pelo CREA/10ª Região-Florianópolis, SC., CPF-002287109/87; Ingo José Mueller, brasileiro, casado, contador, natural de Blumenau, SC., nascido a 24.01.1958, filho de Herberto Mueller e Irene Mueller, residente à rua Alexandre Flemming, 81, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade 6384 expedida pelo IML-Florianópolis, CPF-003.766.049; Ingo Greuel, brasileiro, casado, economista, natural de Blumenau, SC., nascido em 21.07.1935, filho de Georg Greuel e Helene Greuel, residente à rua Paraguai 470, Blumenau, SC., portador da carteira de identidade nº 53514, expedida pelo S.S.I-SC, -CPF-008.207.689. Posta a votos a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, fixando-se a remuneração de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada conselheiro por sessão a que comparecer. Pediu e obteve a palavra o acionista senhor Antonio Dionário de Queiroz, que solicitou esclarecimentos relativamente ao aumento do volume das Contas a Receber, bem como, quanto a Política de dividendos adotada pela Empresa. Tomou a palavra o diretor da Empresa, senhor Ivo Hering, que, detalhadamente respondeu as solicitações do acionista. Pediu, ainda, e obteve a palavra o acionista, sr.Nestor Seára Heusi, que solicitou a inserção em ata de dois votos de louvor, sendo um a Diretoria e outro aos empregados, em vista dos ótimos resultados alcançados no exercício findo. A seguir o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada pela mesa e acionista presentes. Ingo Hering-Presidente, Guenther A.Steinbach-1º secretário, Lodemar A.Oechsler-2º secretário, Walter Werner, Dieter Hering, Doris Ruth Schelling, Raul de Aguiar Hering, Carlos Tavares d'Amaral, Isolde Hering d'Amaral, Eva Schelling, Anemaria Prayon, Eulália Hering Dandrea, Antonio Dionário de Queiroz, Nestor Seára Heusi, pp.Condomínio Crescincó-Valdir Hahn, pp.Fundo Crescincó-Valdir Hahn, Valdir Hahn, Wolfgang Kegel, Erich Steinbach, Walter Voss, Marcus Ehlart Lopes, Ivo Hering, Lauro Cordeiro, Roland Herbert Mueller Hering e Alfred Freshel. É cópia fiel e autêntica, extraída as folhas 74-v, 75, 76 e 77 do livro de atas nº 4, das assembleias gerais da Indústria Têxtil Companhia Hering, por mim Lodemar Antonio Oechsler, 2º secretário.

Blumenau, 15 de outubro de 1976.
Guenther A.Steinbach-1º secretário
Lodemar A.Oechsler-2º secretário

ARQUIVADO SOB Nº 34914/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA — FLORIANÓPOLIS — DATA 19...10...76... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO — certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. — Francisco Paulo Kaesemoldel — Secretário Geral.



INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA Hering

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — C.G.C. M.F. 82.639.139/0001-44
RUA HERMANN HERING, 1790 — BLUMENAU — SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1976.
CGC — 82 639 139/0001-44

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, às dez (10,00) horas, em sua sede social, à rua Hermann Hering nº 1790, Blumenau, S.Catarina, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em virtude de convocação prévia, os acionistas da sociedade anônima Indústria Têxtil Companhia Hering. Verificando-se pelas assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas" que compareceu número legal de acionistas e de ações com direito de voto, para que pudesse a assembleia se instalar e validamente deliberar, assumiu por aclamação, a presidência da reunião, o acionista e Presidente da sociedade, senhor Ingo Hering, que convidou os acionistas, senhores, Guenther A. Steinbach e Lodemar A. Oechsler, para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente declarou aberta a reunião e, dando início aos trabalhos, determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado, sob nºs. 10581, 10582 e 10583, respectivamente de primeiro, quatro e cinco de outubro de mil novecentos e setenta

e seis e no periódico local, Jornal de Santa Catarina sob nºs 1539, 1540 e 1541, respectivamente de primeiro, dois e três de outubro de mil novecentos e setenta e seis, cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Proposta da Diretoria, já instruída com parecer favorável do Conselho Fiscal, versando sobre um aumento do capital social em \$ 68.402.509,00, elevando-o para \$ 182.406.694,00 sendo: a) \$ 45.601.673,00 mediante a incorporação de reservas livres, proporcionando a distribuição gratuita de duas ações novas para cada cinco possuídas, da mesma espécie e classe; b) \$ 22.800.836,00 pelo lançamento de 11.441.857 ações ordinárias e 11.358.979 ações preferenciais classe "A", para subscrição em dinheiro, ao valor nominal de \$ 1,00 cada, na proporção de 20% sobre as ações possuídas no capital de \$ 114.004.185,00. 2) Alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais. Finda a leitura e, abordando o primeiro ponto da ordem do dia, o senhor Presidente determinou fosse lida a Exposição Justificativa da Diretoria, cujo teor é o seguinte: "Exposição Justificativa da Diretoria- Proposta para elevação do capital social - Senhores Acionistas: Vimos propor um aumento do capital social da Empresa no montante de \$ 68.402.509,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos e nove cruzeiros) elevando-o de \$ 114.004.185,00 para \$ 182.406.694,00. O aumento ora proposto, caso aprovado, será dividido em duas parcelas distintas, conforme a seguir discriminamos: 1. \$ 45.601.673,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e um mil e seiscentos e setenta e três cruzeiros) correspondendo a um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o capital atual, que passaria para \$ 159.605.858,00, mediante a incorporação das seguintes reservas livres: a) Fundo Correção Monetária Ativo Imobilizado: \$ 28.992.964,94; b) Fundo Manutenção Capital de Giro Próprio: \$ 703.071,00; c) Fundo Bonificação de Ações de Participadas: \$ 6.893.577,39; d) Fundo Correção Monetária s/aplicações Financeiras: \$ 12.059,67 e e) Fundo Ágio Emissão de Ações: \$ 9.000.000,00. As ações provenientes desse aumento, do valor de \$ 1,00 cada, distribuídas a título de bonificação, proporcionalmente às ações possuídas da mesma espécie e classe pelos senhores acionistas, participarão integralmente do dividendo relativo ao semestre iniciado em primeiro de julho de mil novecentos e setenta e seis. Não serão computadas as frações eventualmente resultantes do cálculo individual da bonificação, sendo que, após a total distribuição, o montante das frações será vendido em Bolsa e, o produto líquido da operação, contabilizado em reserva para futuro aumento de capital. É facultado, no entanto, os senhores acionistas comporem entre si as frações resultantes, formando um todo, para o qual será emitido o competente título múltiplo. Os títulos múltiplos provenientes da bonificação, serão remetidos aos acionistas nominativos, com endereço atualizado, por via postal e, os detentores de ações ao portador, deverão entregar o cupão nº 27 (vinte e sete) dos seus títulos. Vindo o aumento ora proposto merecer aprovação da assembleia geral, o artigo 6º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 6º capital da sociedade é de \$ 159.605.858,00 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), dividido em ações do valor nominal de \$ 1,00 (um cruzeiro) cada, assim distribuídas: a) 80.093.003 (oitenta milhões, noventa e três mil e três cruzeiros); b) 75.718.575 (setenta e cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "A", perfazendo um valor global de \$ 75.718.575,00 (setenta e cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentas e setenta e cinco cruzeiros); c) 3.794.280 (tres milhões, setecentos e noventa e quatro mil e duzentas e oitenta) ações preferenciais classe "B", perfazendo um valor global de \$ 3.794.280,00 (tres milhões, setecentos e noventa e quatro mil e duzentas e oitenta cruzeiros). O parágrafo único deste artigo permanece inalterado. 2) Complementando a elevação do capital e, objetivando a suplementação de recursos para reforço do capital de giro da Empresa, propomos um aumento de mais 20% (vinte por cento) sobre o capital de \$ 114.004.185,00 representando o montante de \$ 22.800.836,00 (vinte e dois milhões, oitocentos mil e oitocentos e trinta e seis cruzeiros) sendo \$ 11.441.857,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) em ações ordinárias e \$ 11.358.979,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e nove cruzeiros) em ações preferenciais classe "A". Estas ações, ao valor de \$ 1,00 cada, seriam inscritas na proporção de 20% sobre as ações possuídas pelos senhores acionistas, ou seja, uma ação para cada grupo de cinco, observado o seguinte: a) ações ordinárias: 20% em ordinárias; Ações preferenciais classe "A" e classe "B": 20% em preferenciais classe "A"; b) o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de trinta dias da publicação oficial da ata da assembleia geral sendo o início fixado em "aviso aos acionistas", divulgado regularmente pela imprensa; c) as ações inscritas deverão ser realizadas da seguinte forma: 10%, no mínimo, no ato da subscrição, 30% até 31 de dezembro de 1976, 30% até 31 de janeiro de 1977 e 30% até 28 de fevereiro de 1977; d) É facultada, no entanto, a integralização total no ato da subscrição. As ações inscritas em nome de menores, espólios ou interditos, deverão ser realizadas no ato da subscrição. e) as ações provenientes de inscrições integralizadas totalmente no ato, farão jus aos dividendos atribuídos ao semestre integralizadas parceladamente. As ações provenientes de inscrições integralizadas parceladamente, perceberão dividendos a partir do semestre a iniciar em 1º de janeiro de 1977; f) Não serão computadas as frações eventualmente resultantes do cálculo individual de direito de subscrição. É facultado, no entanto, os acionistas comporem entre si as frações, para formando um todo, exercerem o direito de preferência; g) Aos acionistas nominativos, com endereço atualizado, enviaremos boletim nominal para o exercício do seu direito. Os detentores de ações ao portador deverão entregar o cupão nº 28 (vinte e oito) dos seus títulos. h) Dentro do prazo para o exercício do direito de preferência, poderão

os acionistas ceder, total ou parcialmente seu direito de subscrição, a acionistas ou não, ficando as cédulas sujeitas às mesmas normas dos direitos originais; i) Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência e, verificando-se a existência de sobras, estas poderão ser inscritas pelos senhores acionistas, observado o seguinte: 1) Participarão da subscrição das sobras, os acionistas que no prazo preferencial, se candidataram para tanto; 2) a habilitação ao rateio das sobras será até o limite do direito de preferência; 3) a integralização das sobras será na forma estabelecida na letra "c" acima, percebendo as ações resultantes, dividendo a partir do semestre a iniciar em 1º de janeiro de 1977, independentemente da modalidade de integralização; j) O prazo para a subscrição das sobras será fixado em "aviso aos acionistas"; k) Verificando-se ainda, a existência de ações a subscrever, após o rateio das sobras, sugere esta diretoria, sejam as mesmas colocadas junto a Instituições Financeiras, para o que se solicita a devida autorização da assembleia geral. Caso seja o aumento aprovado e totalmente subscrito, a Diretoria convocará, no devido tempo, nova assembleia geral para a ratificação do aumento e alterar, em consequência, o artigo 6º dos Estatutos Sociais. Esta, senhores acionistas, é a proposta da Diretoria que submetemos a sua análise e aprovação, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que porventura julgarem necessários. Blumenau, 28 de setembro de 1976. Ingo Hering-Diretor-Presidente, Walter Werner-Diretor V. Presidente, Hans Prayon-Diretor, Dieter Hering-Diretor; Ivo Hering-Diretor. De acordo: Conselho Consultivo: Erich Steinbach, Isold de Hering d'Amaral, Wolfgang Kegel, Annemaria Prayon, Nestor Seara Heusi, Alfred Freshel. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Têxtil Companhia Hering, hoje reunidos para examinar a "Exposição Justificativa da Diretoria", datada de 28 de setembro de mil novecentos e setenta e seis versando sobre um novo aumento do capital social e consequente alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais, após demorado estudo da matéria, são de parecer que a aludida "Exposição Justificativa da Diretoria" merece integral aprovação pela assembleia geral extraordinária, que para tal fim for convocada, visto que as alterações consultam plenamente aos interesses da Sociedade. Blumenau, 29 de setembro de 1976. Alfredo Campos, Erich W. Hueckmann, Adolfo Wellstein, Orlando Scharf e Rudi Nebelung. O senhor Presidente colocou o assunto em discussão pedindo e obtendo a palavra o acionista senhor Antonio Diomário de Queiroz, que solicitou esclarecimentos quanto a destinação dos recursos, para os quais foi proposto o aumento de capital pela subscrição de novas ações. Tomou a palavra o acionista e Diretor, senhor Ivo Hering que prestou os esclarecimentos devidos, mencionando o fato de que a elevação dos preços da matéria prima e demais insumos, decorrente da inflação vigente, obrigava a Empresa a elevar seus recursos de capital de giro próprio. A seguir o senhor Presidente pos a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. Disse ainda, que em consequência ficava alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais, relativamente ao aumento de capital pela incorporação de reservas. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da ata. Reabertos, foi a ata lida e aprovada e vai assinada pela mesa e acionistas presentes. Ingo Hering-Presidente, Guenther A. Steinbach-1º secretário, Lodemar A. Oechsler-2º secretário, Walter Werner, Dieter Hering, Doris Ruth Schelling, Hans Prayon, Ivo Hering, Marcus Ehalt Lopes, Walter Voss, Erich Steinbach, Wolfgang Kegel, Fundo Crescino-Valdir Hahn, Condômino Crescino-Valdir Hahn, Valdir Hahn, Nestor Seara Heusi, Antonio Diomário de Queiroz, Eulalia Hering Dandrea, Isold de Hering d'Amaral, Annemaria Prayon, Eva Schelling, Carlos Tavares d'Amaral, Raul de Aguiar Hering, Lauro Cordeiro, Rolf Steinbach, Gert Steinbach, Roland Herbert Mueller Hering, Alfred Freshel. É cópia fiel e autêntica, extraída às folhas 77v, 78, 79 e 80 do livro de atas nº 4, de assembleias gerais da Indústria Têxtil Companhia Hering, por, mim, Lodemar Antonio Oechsler, 2º secretário.

Blumenau, 15 de outubro de 1976.
Guenther A. Steinbach-1º secretário
Lodemar A. Oechsler-2º secretário

9687-40

ARQUIVADO SOB Nº 34915/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 19/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO - certificado que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaseemoldel - Secretário Geral.

CGCMF n.

BUSCHLE & LEPPER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA 84.684.471/0001-56

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1976

Aos quatorze dias do mês de outubro de 1976, às nove horas, reuniram-se na sede social de Buschle & Lepper S/A - Comércio e Indústria, à Rua do Príncipe n. 123, na cidade de Joinville, os acionistas cujas assinaturas constam do "Livro de Presenças". Assumindo a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente, Senhor Ludovico Baltasar Buschle, convidou a mim, Malve Meier, para secretária, constituindo-se assim a mesa. Abrindo os trabalhos certificou-se o Senhor Presidente pelo "Livro de Presenças", de que os acionistas presentes representavam a maioria do capital social com direito a voto. Em seguida foi lido por mim, secretária, o "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições de 5, 6 e 7 do corrente e no jornal local "A Notícia", edições de 5, 6 e 7 do corrente, do teor seguinte: "Buschle & Lepper S/A - Comércio e Indústria - Sociedade de Capital Aberto GEMEC/RCA-200-75/98 -

CGC(MF) n. 84.684.471/0001-56 - Assembléa Geral Extraordinária - Convidamos os Senhores Acionistas de Buschle & Lepper S/A - Comércio e Indústria a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua do Príncipe n. 123, na cidade de Joinville, no dia 14 de outubro de 1976, às 9 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 19.500.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, por subscrição; 2 - Eleição de Diretor Gerente para preenchimento da vaga existente; 3 - Assuntos diversos de interesse social. Joinville, 27 de setembro de 1976 - L. Baltasar Buschle - Diretor Presidente". Passando ao item primeiro da ordem do dia, discorreu o Senhor Presidente sobre a necessidade de um novo aumento de capital para fazer face ao crescimento dos negócios e também compatibilizar o capital com as reservas já existentes. Propunha assim que o mesmo fosse elevado em mais Cr\$ 5.500.000,00, passando consequentemente e depois incorporado a Cr\$ 25.000.000,00. O referido aumento seria oferecido à subscrição dos Senhores Acionistas na proporção das ações possuídas para ser integralizado dentro de um esquema a ser fixado pela Diretoria e ficaria representado por 2.750.000 ações ordinárias ou comuns e 2.750.000 ações preferenciais num total de 5.500.000 ações. Acrescentou o Senhor Presidente que o aumento proposto havia sido previamente submetido ao Conselho Fiscal, que sobre o mesmo exarou o seguinte parecer: Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1976, os membros do Conselho Fiscal de Buschle & Lepper S/A - Comércio e Indústria, reunidos para tomarem conhecimento da proposta apresentada pela Diretoria, visando ao aumento do capital social em Cr\$ 5.500.000,00 a ser subscrito pelos atuais acionistas ou terceiros, na desistência destes, depois de ponderarem a conveniência de tal procedimento, reconhecem a oportunidade e o acerto da medida proposta pela Diretoria e recomendam-na à aprovação da assembléa dos acionistas que será especialmente convocada para esse fim. Joinville, 22 de setembro de 1976. (Assinaturas) Germano Kurt Freissler, Raul Werner Max Lepper e Hans A.

Schmalz". Passando ao item segundo da ordem do dia, com a palavra o Senhor Paulo Hilário Buschle propunha que o Sr. Fredolin Modro fosse reconduzido ao cargo de Diretor Gerente vago desde a última Assembléa Geral Ordinária de 13 de setembro de 1976. Uma vez que já se achava aposentado pelo INPS. Posta em discussão e finalmente em votação, foi a proposta aprovada, tendo em consequência disso sido reconduzido ao cargo de Diretor Gerente o Sr. Fredolin Modro, com a posse imediata. Passando ao item terceiro da ordem do dia, franqueou o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, determinou em seguida que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, val por todos os presentes subscrita, dando o Senhor Presidente por encerrada a reunião. Joinville, 14 de outubro de 1976. (Assinaturas) Ludovico Baltasar Buschle, Paulo Hilário Buschle, por Belsa-Cia. Comercial e Industrial Ludovico Baltasar Buschle, Jaime Corrêa, Francisco Eberhardt Neto, Ervino Mueller, Fredolin Modro, Guenther F.K. Mietzsch, Eugênio Schmidt, Raul W.M. Lepper, Ruth E.J. Buschle, Olga Carmen Post, Márcio Treml, Valfredo Hannegraf, Fernando Meira, Arilda Zimmermann, Antônio Barbi, Mário Lutz, Alberto Monteiro Lopes, Luiz Gonzaga Luz Ferreira, Mário Silva, Brigitte Wendel e Malve Meier, secretária. A presente cópia datilografada confere com o original e foi extraída do Livro de Assembléas Gerais às folhas 24 e 25 do Livro n. 4.

Amelle
Ludovico Baltasar Buschle
Diretor Presidente

Malve Meier
Malve Meier
Secretária

ARQUIVADO SOB Nº 44920/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 19/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kasmoldel - Secretário Geral.

KISTENMACHER S/A-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES. CGC nº 82981861/0001-62

Rua Barão do Rio Branco, 217 - Brusque - SC

- RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Atendendo as disposições estatutárias e legais, submetemos a vossa apreciação o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976. Os dados constantes nos referidos documentos bem demonstram a situação financeira e econômica da sociedade - entretanto, permanecemos a disposição dos Srs. acionistas para todo e qualquer esclarecimento que interessar.

Brusque (SC), 20 de outubro de 1976
Arthur Kistenmacher/Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1976

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		INEXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	85.980,69	Capital	520.000,00
REALIZÁVEL		Fundo de Depreciação	84.856,64
Estoque de mercadorias	81.716,26	Fundo Correção Monetária	149.427,44
Devedores p/mercadorias	142.327,34	Fundo de Reserva Legal	19.658,00
Devedores Diversos	69.961,24	Fundo Devedores Duvidosos	4.269,00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		Fundo de Reserva	292.626,07
Incentivos Fiscais	35.343,31	EXIGÍVEL	
Participações	296.217,38	Credores p/Mercadorias	183.860,19
IMOBILIZADO		Contas a Pagar	12.271,97
Veículos Reavaliados	408.786,51	Credores Diversos	5.244,94
Móveis e Utensílios Reav.	16.414,51	Empréstimos e Financiamentos	250.000,00
Imóveis Reavaliados	418.055,02	Gratificações a Pagar	12.000,00
Máquinas e Instalações-Reav.	7.288,99	LUCROS E PERDAS	
Utensílios de Reposição	11.282,00	Saldo a Disposição AGO	39.159,00
COMPENSADO		COMPENSADO	
Ações Cauçionadas	5.000,00	Caução da Diretoria	5.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.578.373,25	TOTAL DO PASSIVO	1.578.373,25

DÉBITO		CREDITO	
Custo de aquisição dos bens e serviços Vendidos	3.280.461,72	Receita Bruta Operacional	3.578.197,94
Despesas Operacionais	222.686,22	Reversão de Provisões	5.233,00
Distribuição do Saldo			
Fundo de Depreciação	22.795,00		
Fundo Devedores Duvidosos	4.269,00		
Fundo Reserva Legal	2.080,00		
Gratificações a pagar	12.000,00		
Lucros e Perdas	39.159,00		
SOMA	3.583.430,94	SOMA	3.583.430,94

Arthur Kistenmacher
Diretor Superintendente

Rubens Kistenmacher
Diretor

Urbano Kistenmacher
Diretor Presidente

Ivo Willrich
Diretor

Dalmir Kistenmacher
Diretor

João Celso Schöning
CRC/SC-2290

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Firma Kistenmacher S/A-Comércio, Indústria, Representações e Transportes, abaixo assinados, tendo procedido o exame do Balanço Geral, conta Lucros e Perdas e demais documentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976, constataram sua exatidão, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléa Geral Ordinária.

Brusque (SC), 20 de setembro de 1976.

Dr. Ivo Szpoganicz

Erico Antonio Contesini

Miguel M. Machado

9645-15

9632-25

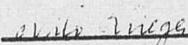
IRMÃOS KRIEGER S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
CGC 82.982.067/0001-33

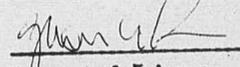
ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e seis, na sede social, à Av. Consul Charles Renaux, 26/30, em Brusque SC, às 15:00 horas, reuniram-se os acionistas de Irmãos Krieger S/A Indústria do Vestuário, representando a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no livro à fl. 19, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: 1º Aumento do capital social, com incorporação de reservas livres no valor de Cr\$1.133.843,92 (hum milhão, cento e trinta e tres mil, oitocentos e quarenta e tres cruzeiros e novenda e dois centavos); 2º Alteração dos estatutos sociais; 3º Assuntos diversos de interesse social. Por determinação estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nilo Krieger, que convidou a mim Gerson Axel Krieger para secretariá-lo. Atendendo ao primeiro ponto da ordem de dia, a presidência solicitou a leitura da Proposta da Diretoria que é do seguinte teor: A Diretoria de IRMÃOS KRIEGER S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, propõe a Assembleia Geral Extraordinária, convocada para dia 30 de setembro de 1976, um aumento de capital social no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com a incorporação das seguintes reservas livres: Reserva Especial Cr\$323.123,53 (trezentos e vinte e tres mil, cento e vinte e tres cruzeiros e cinquenta e tres centavos); Manutenção do capital de giro próprio Cr\$376.725,83 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e tres centavos); Correção monetária de ativo imobilizado Cr\$295.430,56 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos); Correção Monetária de títulos de renda Cr\$4.720,08 (quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros e oito centavos). Caso seja aprovado o aumento com incorporação das reservas livres, os Srs. acionistas, sem quaisquer ônus, terão o direito a uma bonificação de 66,09% sobre as ações já possuídas. Assim incorporadas as reservas e capital da empresa, de Cr\$1.513.000,00 (hum milhão, quinhentos e treze mil cruzeiros), passará a ser Cr\$2.513.000,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil cruzeiros). Nessa e Srs. acionistas a proposta da diretoria que espera seja aprovada pela assembleia geral. Brusque, 15 de Setembro de 1976. Nilo Krieger, Edith Ammann Krieger, Guinter Krieger, Dino Adalberto Krieger e Gerson Axel Krieger. Igualmente a presidência solicitou a leitura do parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal de Irmãos Krieger S/A Indústria do Vestuário, após submeter a exame a proposta da diretoria que pleiteia um aumento de capital social de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e consequente alteração de art. 3º dos Estatutos Sociais, resolveram por unanimidade aprová-los, recomendando sua aprovação à Assembleia Geral, declarando que constatarem a existência de créditos suficientes para efetivação do aumento. Brusque 15 de Setembro de 1976. Achael Willrich, Arno

Carlos Uracher e Pedro Anacleto Krihs. Peste em discussão e votação dos documentos acima transcritos, verificou-se sua aprovação unânime. Passando ao segundo item da ordem de dia, o Sr. Presidente lembrou que em consequência do aumento de capital aprovado, se tornava necessário a alteração de art. 3º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Art. 3º - O capital social é de Cr\$2.513.000,00 (dois milhões quinhentos e treze mil cruzeiros), divididos em 2.513.000 (duas milhões, quinhentos e treze mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a presidência deixou livre a palavra e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos à Assembleia e declarou encerrada a sessão, determinando que eu Gerson Axel Krieger, secretário, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Nilo Krieger - presidente da mesa - Gerson Axel Krieger - secretário. Nilo Krieger, Edith Ammann Krieger, Guinter Krieger, Gerson Axel Krieger, Dino Adalberto Krieger, Edith Ammann Krieger - por seu filho menor Elidzer Krieger, Margarida Flora Krieger e Nilo Sérgio Krieger. A presente ata confere com o original que se acha transcrito às fls. 47v, 48, 49 e 50 do livro de atas de assembleias gerais nº1.

Brusque, 30 de Setembro de 1976.


Nilo Krieger
presidente da mesa


Gerson Axel Krieger
secretário

ARQUIVADO SOB Nº 44908/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 19/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente: - Francisco Paulo Kaeemoldel - Secretário Geral.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JUCIL S.A.

CGC/MF nº 86.430.428/0001

ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de Agosto, de 1975, às 9,00 horas da manhã, reuniram-se nos escritórios desta Sociedade à Trv. A. M. Castro, nº 130 os acionistas que subscreveram a presente representando a maioria do capital, atendendo a convocação feita no diário oficial de nº 10.291, 10.292 e 10.293 dos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 1975, às páginas 14, 16 e 16 respectivamente e no semanário local de nº 306, 307 e 308 dos dias 02 de julho, 09 e 16 de Agosto de 1975, às páginas 01, 09 e 08 - respectivamente, convocação esta que é do teor seguinte: Produtos Alimentícios Jucil S.A. - CGC/MF 86.430.428 - Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação - São convidados os senhores acionistas da firma Produtos Alimentícios Jucil S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social a Trv. A.M. Castro, 130, a fim de tratarem da seguinte Ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, e do conselho fiscal relativos ao exercício de 1974; 2) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício; 3) Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.74; 4) Destinação dos prejuízos verificados no exercício; 5) Outros assuntos de interesse social; Ariso - acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos exigidos pelo art. 99, do decreto-lei 2.627 de setembro de 1940 - Tubarão, 25 de julho, de 1975 - Vianei A. de Aguiar-diretor. Verificado se todas as exigências haviam sido cumpridas e os presentes, assinado o livro de presença, o senhor Mario Sandrini Brognolli, assumiu a presidência da mesa, pela condição de diretor e convidou a mim, Vianei Almeida de Aguiar, acionista, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Abordando o 1º item e sr. presidente-

pediu que fosse lido o relatório da diretoria que é do teor seguinte: Relatório da Diretoria - Senhores acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à exame e apreciação de V.Sas. o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro, de 1974. Outrossim, como não nos dá inteiro dispôr dos srs. acionistas para qualquer esclarecimento. Tubarão, 06 de março, de 1975. Viannet Almeida de Aguiar, diretor. Mario Sandrini Brognoli, diretor. Em seguida pediu que fosse lido o relatório do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Firma Produtos Alimentícios Juclil S.A., tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro, de 1974, são de parecer que, tais documentos se encontram na mais perfeita ordem e correção recomendamos por isso a sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Tubarão, 20 de março, de 1975. Henry O. Brasil Elvi Guimarães - Artur Buss. Deixando livre a palavra e pondo em votação ambos os relatórios, foi aprovado por maioria absoluta. Passando para o 2º item o senhor presidente deixou livre a palavra, solicitando a o acionista Waldomiro G. Freia e propondo a reeleição dos senhores Henry Oscar Brasil, Elvi Alamiro Guimarães e Artur Buss como membros efetivos do Conselho Fiscal e como suplentes reeleitos os senhores Jaime de Sousa Inácio, Hugo Marcon Netto e Aurélio Manoel Cardoso, para o período de 1975. Novamente livre a palavra, não havendo manifestação, a presidência pôs em votação a proposição do senhor Waldomiro Freia, que foi aprovada por unanimidade. Passando para o 3º item o presente pediu fosse lido o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas encerrados em 31.12.74, colocando-os em votação, tendo sido por maioria absoluta aprovados. Passando para o 4º item, quanto a destinação dos prejuízos verificados no exercício, ficou aprovado por decisão da maioria que os mesmos seriam suportados pelos resultados positivos resultantes dos exercícios futuros. Passando para o 5º item a presidência passou a palavra para quem a desejasse, ninguém querendo mais fazer uso da mesma, deu por encerrada a reunião. Antonio Fioravante Nandi, Artur Augusto Schmidt, Moisés Prado Schmidt, Irmo Feuerchuerter, João Farias Barreiros, João Fioravante Nandi, Mario Sandrini Brognoli, Miguel Ximenes de Mello, Otirna Feuerchuerter, Porfirio Bristot, Renato Fioravante Nandi, Waldemar Tonelli, Waldomiro Freia, Valfrido Dandolini Bez Fontana e Viannet Almeida de Aguiar, Secretário. Foi a presente ata lavrada as fls 19 e 20 do livro nº 02 próprio para lavraturas de atas, registrado sob nº 498/67 em data de 17 de março, de 1967, na Junta Comercial do Estado, a qual depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Tubarão, 30 de Agosto, de 1975

Mario Sandrini Brognoli - Diretor

Viannet Almeida de Aguiar - diretor

0546/10

ARQUIVADO SOB Nº 44855/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANOPOLIS - DATA 07/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMERCIAL ERICÇ S/A., REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1976

Aos quinze dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e seis, pelas dez horas, reuniram-se os acionistas da Comercial Ericç S/A., em assembleia geral extraordinária, regularmente convocada através de correspondência remetida a todos acionistas, na data de 03 de Maio de 1976. Apurada a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, assumiu a presidência a da mesa o Sr. Fredi Humphreys, diretor superintendente da sociedade, o qual convidou a mim Hans Gerhard Strobel, para secretário de os trabalhos. Inicialmente o Sr. presidente pediu que fosse lida o edital de convocação, expedido por correspondência, o que foi feito pelo secretário sendo a seguinte a Ordem do Dia: 1º) Formação de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. 2º) Elaboração do contrato social, sua aprovação e assinaturas. 3º) Outros assuntos de interesse social. Com a palavra o Sr. presidente fez prolongada exposição de motivos com relação à proposta da diretoria de dar a sociedade outra forma jurídica, ou seja, transformar a sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Foi esta proposta largamente discutida em seus mínimos detalhes. Com a palavra o acionista Arlindo Bankhardt, manifestou-se no sentido de não desejar participar da sociedade limitada, motivo pelo qual ofertou suas ações para a venda. O mesmo desejo foi manifestado pelos acionistas, Sergio Scheidemantel, Elfriede Puhlmann e Sido Zestrow. Após as negociações sobre as ações constatou-se o preço de 20 (vinte) ações ofertadas, pelo acionista Hans G. Strobel. Esclareceu o Sr. presidente que em face das transferências de ações anteriormente operadas, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada seria composta de apenas três sócios quotistas, recebendo cada sócio as quotas de capital correspondentes às ações que possuía na sociedade anônima, frisando ainda que a sociedade bem como as suas atividades não iriam sofrer solução de continuidade. Discutido esse assunto em seus mínimos detalhes e após dado todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, o Sr. presidente submeteu à aprovação dos Srs. acionistas, a proposta de transformação da sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo todos os presentes votados a favor. Em seguida o Sr. presidente, seguindo a Ordem do Dia, distribuiu entre os presentes a minuta do contrato social de transformação da Comercial Ericç Limitada, que é parte integrante da presente ata e que

foi elaborada separadamente. O secretário fez a leitura em voz alta de todos os artigos do contrato social, após o que o Sr. presidente pôs em votação o mesmo, tendo sido aprovada na íntegra, pelo que foi declarada transformada a sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada tendo sido ditado grafado o contrato social definitivo e assinado por todos os sócios presentes. No terceiro ponto da Ordem do Dia o Sr. presidente franqueou a palavra aos presentes, mas como ninguém mais quizesse fazer uso da mesma agradeceu a presença de todos e sua colaboração para solução dos problemas sociais, congratulando-se com todos os sócios presentes pelo êxito dos objetivos sociais. Seguidos os assuntos da Ordem do Dia, determinou a lavratura da competente ata, a qual, eu, Hans Gerhard Strobel, secretário, escrevi, e que depois de lida e aprovada por todos os sócios foi assinada pelos acionistas, Fredi Humphreys, diretor superintendente, Alvero Bankhardt, diretor adjunto, Hans Gerhard Strobel, secretário, e Arlindo Bankhardt, Sergio Scheidemantel, Elfriede Puhlmann e Sido Zestrow, Blumenau (SC), 15 de Maio de 1976. Certificamos que o acima é cópia fiel da ata da assembleia geral extraordinária da Comercial Ericç S/A., realizada na data de 15 de Maio de 1976, e transcrita do livro de atas competente às fls 11 verso e 12, Blumenau, 15 de Maio de 1976.

Alvero Bankhardt Dir-Adjunto
Hans Gerhard Strobel Secretário
0545/20

ARQUIVADO SOB Nº 44725/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANOPOLIS - DATA 14/09/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral.

TRANSPORTES MARÍTIMOS S/A

CC nº 63.007.848/0000-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 1976 (um mil novecentos e setenta e seis), em sua sede social, à Rua Georg Lucas, 474, nesta cidade de Rio do Sul (SC), reuniram-se os acionistas da Transportes Marítimos S/A, standeado à Carta-Convite, datada de 20 de Setembro de 1976, em Assembleia Geral Extraordinária. Verificado o livro de presença, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas, pelo que assumiu a presidência da mesa o Sr. Manoel Desgand Kristensen Randin, diretor da sociedade, que convidou a mim, Christa K. Thiesen, para servir de secretária da presente reunião. Iniciados os trabalhos, determinou a Sr. Presidente que se procedesse à leitura da Carta-Convite, expedida a cada um dos acionistas, a qual foi do seguinte teor: Rio do Sul (SC) 20 de Setembro de 1976. Ilmo. Sr. Ref. Carta Convite. Prezados Senhores, Pela presente convidamos a V.Ss. para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 (treze) de Outubro de 1976, às 9,00 horas da manhã, na sede social à Rua Georg Lucas, 474, na cidade de Rio do Sul (SC), para tratar: 1º Autorizar o Diretor a hipotecar um imóvel urbano ao BRDE em garantia de um projeto industrial da MAREIA-Madeiras Beneficentes S/A. Concomitante com a sua honrosa presença, subveremos nas Atenciosamente - Transportes Marítimos S/A (ass) Manoel D. K. Randin Diretor. Atendendo ao item único da Ordem do Dia, a Sr. Diretora relatou a importância para a firma MAREIA-Madeiras Beneficentes S/A, da efetivação do projeto industrial, e para tanto tentou o Conselho Fiscal deu o seu parecer favorável com o seguinte teor: O Conselho Fiscal da firma Transportes Marítimos S/A, especialmente reunido para examinar e expor justificativa e proposta da Diretoria, para autorizar o Diretor a hipotecar os imóveis e respectivas benfeitorias da sociedade, é de parecer que tal hipoteca não impede as atividades da empresa e conseqüentemente recomenda a aprovação na próxima Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada. Rio do Sul (SC) 9 de Outubro de 1976. (ass) Paul Herzart, Francisco Fernandes Filho e Hilbert Westphal. Após explícitas discussões e prestados todos os esclarecimentos solicitados, foi a matéria posta em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem restrições. Nada mais havendo a tratar o ninguém, não querendo fazer uso da palavra, suspendeu a Sr. Presidente a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Asserba e assina, foi a ata lida, conferida e achada conforme em todos os seus termos, indo assinada pela Sr. Presidente, por mim secretária e por todos os acionistas da empresa, Rio do Sul, 13 de Outubro de 1976. (ass) Manoel D. K. Randin, Manoel S. D. Kristensen, Walburg M. S. Kristensen, Christa K. Thiesen, Manoel Westphal, César Eduardo Hoffmann, Ureda Rügart. É cópia fiel do livro de atas nº 2, transcrita às folhas 11 e verso.

Rio do Sul, 13 de Outubro de 1976

Manoel D. K. Randin - Diretora
Christa K. Thiesen - Secretária

ARQUIVADO SOB Nº 44904/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANOPOLIS - DATA 13/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifique que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemodel - Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INDUSTRIAL LADEVIG S/A., DE 15 DE SETEMBRO DE 1976.

Aos quinze dias do mês de setembro de 1976, reuniram-se às 08,00 horas em sua sede social, sita a rua Mel. Floriano Peixoto, 3139, nesta cidade de Indaial, os acionistas da Industrial Ladevig S/A., conforme relação do livro de presença, devidamente convocados para esta Assembléia Geral Extraordinária. Dando início aos trabalhos, foi pela Diretoria convidado o Senhor Dr. Helcio Reis Fausto, Presidente do Conselho Consultivo para presidir-las. Assumindo a condição dos trabalhos, convidou a mim João Benício da Silva para secretaria-la. A indagação se havia quorum para deliberações a resposta foi positiva, mandou então o Presidente que se lesse os editais/le Convocação publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina edições nos: 10.544; 10.545; 10.546, nos dias 10 de Agosto de 1976; 11 de Agosto de 1976; e 12 de Agosto de 1976 às páginas 31; 30 e 23 respectivamente, o Jornal de Santa Catarina edições nos: 1495; 1496; 1497; nos dias 10 de Agosto de 1976; 11 de Agosto de 1976; e 12 de Agosto de 1976, às páginas 09; 09 e 11, no seguinte teor: Industrial Ladevig S/A. - Inscrição CC (MP) 84.223.039/0001-38-Assembléia Geral Extraordinária-Convocação-Ficam convocados os Senhores acionistas da Industrial Ladevig S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 15 de Setembro de 1976, às 8.00 horas, na sede Social sita a Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº: 3139, na cidade de Indaial, com a seguinte Ordem do Dia: 1º) Aumento de Capital Social; 2º) Alterações Estatutárias; 3º) Preenchimento de cargos-vagos na Diretoria e ratificação dos Diretores nomeados; 4º) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Indaial, 05 de Agosto de 1976.-Ademar Ladevig-Diretor Adjunto - Udo Ehmke-Diretor Geral. Passando pois para a Ordem do Dia o Presidente mandou que se procedesse a leitura do relatório da Diretoria e os Pareceres do Conselho Fiscal e Consultivo, nestes extractos: Estamos vivendo momentos de profundas mudanças no departamento da Economia Nacional, que nos afetam a todos de maneira espetacular. As flutuações de quase todos os componentes nos custos Industriais e o comportamento anormal dos mercados consumidores, deixaram um saldo negativo nas atividades empresariais privadas no setor industrial, mormente no Têxtil, grande empregador de mão de obra de pouca especialização. Contudo o grande desafio de hoje como o de sempre, é a adaptabilidade ou perecimento. Adaptar-se ao momento é necessário. Assim e para este desiderato é necessário: 1º corrigir o valor do patrimônio da empresa defasado no tempo. A) Com o aproveitamento das reservas. B) Adiante com as avaliações necessárias. 2º Aumento do Capital Social com certa velocidade. 3º Capitalizar a empresa recorrendo a fontes outras já existentes e frutos da sensibilidade governamental. 4º Adaptar a um desenvolvimento mais moderado e flexível. Afim de se conseguir este intento propomos a utilização de Cr\$. 450.000,00 dos Cr\$. 450.533,37 da reserva para aumento de capital e Cr\$. 950.000,00 (NOVECENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), dos Cr\$. 992.158,41 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E CINCOENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E UM CENTAVOS), existente nas reservas de correção monetária, totalizando assim Cr\$. 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) para distribuição proporcional entre acionistas existentes, aumentando o capital para Cr\$. 3.300.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS). Propomos ainda a autorização para o aumento de capital social para Cr\$. 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), pela emissão de mais Cr\$. 700.000,00 em ações ordinárias de Cr\$. 1,00 cada, e a criação de ações preferenciais pelo valor de Cr\$. 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), no valor de Cr\$. 1,00 cada, Assim seria alterado o artigo 5º dos estatutos sociais que passaria a vigorar com a seguinte redação: artigo 5º O capital social é de Cr\$. 3.300.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 3.300.000 ações

de Cr\$. 1,00 cada, todas ordinárias podendo ser nominativas ou ainda endossáveis a vontade do acionista. O presente aumento de capital que eleva de Cr\$. 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) para Cr\$. 3.300.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) é feito pela apropriação de Cr\$. 450.000,00 de reserva para aumento de capital e de Cr\$. 950.000,00 das reservas de correção monetária cabendo 74% da bonificação em novas ações aos acionistas existentes. Fica a Empresa autorizada a proceder novo aumento de capital no valor de Cr\$. 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), pela emissão de Cr\$. 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), em ações ordinárias, no valor de Cr\$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada e Cr\$. 3.500.000,00 (Tres Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) em ações preferenciais Tipo A de participação integral, objetivando o capital de Cr\$. 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). § 1º São criadas ações preferenciais Tipo A de participação integral que renderá dividendos mínimos de 10% A.A., além da participação integral na redistribuição de novas ações. Estas ações não terão direito a voto. A emissão destas ações fica condicionada ao Teto Legal e as Deliberações das Assembléias. § 2º Poderão ser emitidos Títulos Múltiplos representativos de ações. Estas Senhores acionistas são nossas explicações neste relatório que pretende novas plataformas para o capital Social. Aguardamos confiantes a deliberação soberana da Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 15 de Setembro de 1976. Udo Ehmke-Diretor Geral - Orlando Eandt-Diretor de Vendas. Parecer do Conselho Fiscal. Nós membros do Conselho Fiscal, lemos o relatório da Diretoria da Industrial Ladevig S/A., no qual propõe aumento do capital social para Cr\$. 3.300.000,00 (Tres Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) com aproveitamento de Reservas e pedem autorização para o aumento do Capital para Cr\$. 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) com o qual concordamos e recomendamos a Assembléia Geral Extraordinária que se reunirá em 15 de Setembro de 1976 que aprove as proposições consoante relatório. Indaial, 1º de Setembro de 1976. Ass. Orlando Bento Rojas; Waldemar Boschke; Ademir Willrich. - Parecer do Conselho Consultivo. Os Membros do Conselho Consultivo aprovam e Concorram com o presente relatório, Indaial, 1º de Setembro de 1976. Ass. Dr. Helcio Reis Fausto; Dr. Ademir Roberto Ladevig e Dr. Ailton Arival Rebello. Colocando em discussão, nada sendo acrescido foi colocado em votação sendo por unanimidade aprovado, passando assim o artigo 5º dos Estatutos a seguinte redação: O Capital Social é de Cr\$. 3.300.000,00 (Tres Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), dividido em 3.300.000 ações de Cr\$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, todas ordinárias, podendo ser nominativas ou ainda endossáveis à vontade do acionista. O presente aumento de capital que eleva de Cr\$. 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros) para Cr\$. 3.300.000,00 (Tres Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) é feito pela apropriação de Cr\$. 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital e de Cr\$. 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) das Reservas de Correção Monetária cabendo 74% de bonificação em novas ações aos acionistas existentes. Fica a Empresa autorizada a proceder novo aumento de Capital Social no valor de Cr\$. 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), pela emissão de Cr\$. 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), em ações ordinárias, no valor de Cr\$. 1,00 (Hum Cruzeiro) cada e Cr\$. 3.500.000,00 (Tres Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) em ações preferenciais tipo A de participação integral, objetivando o capital de Cr\$. 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros). § 1º São criadas ações preferenciais tipo A de participação integral que renderá dividendos mínimos de 10% A.A. além da participação integral na redistribuição de novas ações. Estas ações não terão direito a voto. A emissão destas ações fica condicionada ao Teto Legal e as deliberações das Assembléias. § 2º Poderão ser emitidos Títulos Múltiplos representativos de ações. Ficou ainda o dia 25 de Outubro de 1976, como prazo final para o exercício do direito de preferência para a subscrição do presente aumento de /

capital que será chamada em parcelas conforme necessidade, pela Diretoria. Passando ao 2º item da ordem do Dia o Sr. Presidente comunicou que o Conselho Consultivo e a Diretoria haviam recebido a demissão por afastamento espontâneo dos Diretores, Ademir Ladevig, Wigbert Weber e Gil Fausto de Souza, por serem frutos de novos angulos e recomposições administrativas. Disse o Sr. Presidente que em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Consultivo foi nomeado Diretor Geral o Sr. Udo Emhke, Brasileiro, Casado, CPF. Nº: 019890658; Carteira de Identidade Nº: RGNº: 199.580, em data de 22 de Junho de 1976, e conforme estatuto solicita a ratificação da Assembleia aquele ato. O que foi feito por unanimidade dos presentes. Solicitou ainda o Presidente a ratificação dos atos da Diretoria e Conselho Consultivo quanto a contratação de Procurador ou Procuradores especiais por período contínuo ou temporário; o que também foi ratificado por todos os presentes. Disse ainda o Sr. Presidente que os cargos vagos da Diretoria serão preenchidos na medida da necessidade, por atos do Conselho Consultivo e Diretoria remanente, sempre em obediência aos preceitos estatutários. Comunicou ainda que estão em andamento entendimento com o FOCAP Estadual para aceleração de Capitalização da Empresa, afim de atender os projetos de ampliação 1977/1978. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata lida e achada conforme foi por mim João Dounisio da Silva - Secretário assinada e pelo Sr. Presidente e demais presentes. (Ass.) João Dounisio da Silva, Dr. Hélcio Reis Fausto, Metalurgica R.F. Ltda., Dr. Ademir R. Ladevig, Dr. Wilson Santhiago Orlando Janat, Udo Emhke, Renata Ladevig, Eliane Rosely Ladevig, Dr. Aírton A. Rebello, Wilfred Buchner, Transportadora Blumenauense Ltda., Olandio Baron, Genésio Miranda Lins, Gerold Sprengel, Raimundo Kretschmar. Indaiatã, 15 de Setembro de 1976. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio Nº: 02, às fls. 17a, 18, 19 20, 21v.

João Dounisio da Silva - Secretário

0554/5

Dr. Hélcio Reis Fausto - Presidente

ARQUIVADO SOB Nº 44850/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 07/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kassemoldet - Secretário Geral.

INDIÓS KRINGER S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
COC 82.982.067/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e setenta e seis, às oito horas, em sua sede social à Av. Consol. Cayles Remax, 26/30 em Brusque SC, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas de INDIÓS KRINGER S/A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, representando a totalidade do capital social, com firme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença do acionistas. Assim a presidência dos trabalhos, o Sr. Nilo Krieger, que convidou a mim Gerson Axel Krieger, para secretariá-lo. Declarou então o presidente instalada a assembleia geral ordinária, mandando que em, secretário, procedesse a leitura da convocação levada a conhecimento dos senhores acionistas no dia 10 de setembro de 1976, com o seguinte teor: Ir - mões Krieger S/A Indústria do Vestuário COC nº 82.982.067/0001/33 - Assembleia geral ordinária - São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia de, digo, 30 (trinta) de setembro de 1976, às 08:00 horas, em sua sede social, na Av. Consol. Carlos Remax, 26/30 - Brusque SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dias: 1º - Exame, discussão e votação do relatório da di-

retoria, balanço geral, conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976; 2º - Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício 76/77; 3º Assuntos diversos de interesse social. Brusque, 10 de Setembro de 1976 - Nilo Krieger - Diretor Presidente. Aviso - Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artº 99 do decreto-lei 2627 de 28.09.1940. Retomando a palavra o Sr. Presidente passou a prestar informações e esclarecimentos sobre o exercício 75/76, mandando que mim, secretário, lesse os relatórios da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal; a leitura foi dispensada pelos presentes. Entretanto para que claro ficasse, o presidente solicitou a mim que precedesse a leitura do relatório. Diante disto, os presentes afirmaram ter integral conhecimento do assunto, porque cópias dos relatórios haviam sido entregues antes da assembleia. Em seguida, as ditas peças foram submetidas a discussão e posterior votação, sendo unanimemente aprovadas pelos senhores acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente lembrou que cabia a assembleia eleger os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício 76/77. Efetuada a votação, com abstenção dos legalmente impedidos, verificou-se a reeleição dos seguintes membros, digo, membros: Conselheiros efetivos: 1) Adolph Willrich, brasileiro, casado, comerciante; 2) Arno Carlos Gracher, brasileiro, casado, comerciante; 3) Pedro Anacleto Knies, brasileiro, casado, prático de farmácia, todos residentes e domiciliados em Brusque SC. Conselheiros suplentes: 1) Bruno Merits, brasileiro, casado, serventário da justiça; 2) Ivo Spogonias, brasileiro, casado, advogado; 3) Livino Moresco, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, todos residentes e domiciliados em Brusque SC. Em seguida foi fixado em honorários para membros efetivos do conselho fiscal, fixando em 0850,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem. A aprovação foi unânime, abstenendo-se da votação os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente declarou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, suspenso a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da ata. Terminado a sua elaboração, e reaberto os serviços, foi a ata assim lida e aprovada por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. Após todos os acionistas procederam a assinatura da ata. Brusque, 30 de setembro de 1976. Nilo Krieger, presidente da mesa; Gerson Axel Krieger - secretário. Acionistas: Nilo Krieger, Edith Amann Krieger, Guinter Krieger, Dino Adalberto Krieger, Gerson Axel Krieger, Nilsner Krieger - representado por sua mãe Edith Amann Krieger, por ser este menor de idade, Margarida Flora Krieger e Nilo Sérgio Krieger. CONFERE COM O ORIGINAL TRANSCRITO ÀS FLS. 46 e 47 DO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS.

BRUSQUE, 30 DE SETEMBRO DE 1976

Nilo Krieger
Nilo Krieger - presidente

Gerson Axel Krieger
Gerson Axel Krieger
secretário

0550/25

ARQUIVADO SOB Nº 44907/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 19/10/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kassemoldet - Secretário Geral.

COMPANHIA SANGALLI - INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA - CGC/HF Nº 79 853 321 / 0001-39

FAZENDA PERSEVERANÇA - CAMPO ERÊ - SC.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

CUMPRINDO DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TEMOS A SATISFAÇÃO DE APRESENTAR À VOSSAS SENHORIAS, O "BALANÇO GERAL", E A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVOS AO EXERCÍCIO ENCERRADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1.976. FICAMOS AO INTEIRO DISPOR DOS SENHORES ACIONISTAS, PARA QUALQUER INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS.

CAMPO ERÊ, (SC), 30 DE JUNHO DE 1.976
 HÉLIO JOSÉ SANGALLI - DIRETOR PRESIDENTE
 DARCY SARTORY - DIRETOR INDUSTRIAL

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1.976

ATIVO - APLICAÇÃO DOS CAPITAIS		PASSIVO - ORIGEM DOS CAPITAIS	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
CAIXA E BANCOS	12.659,07	CAPITAL SOCIAL	4.500.000,00
REALIZÁVEL		RESERVA P/MAN. CAPITAL GIRO	780.998,80
CURTO PRAZO		RESERVA LEGAL	143.925,88
PINHEIROS	3.325.347,00	CORREÇÕES MONETÁRIAS	77.672,37
ESTOQUE DE MADEIRAS	985.927,40	RESERVA DE CORR. MONET. DEPREC.	144.706,68
ESTOQUE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	26.597,60	RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL	92.685,07
DUPLICATAS A RECEBER	275.527,63	PROVISÃO P/DEPRECIações	388.935,51
NOTAS PROMISSÓRIAS A RECEBER	242.602,00	PROVISÃO P/RISCOS ECONÔMICOS	20.735,27
LONGO PRAZO		EXIGÍVEL	
REFLORESTAMENTO PRÓPRIO	11.799,39	CURTO PRAZO	
DEVEDORES DIVERSOS	173.045,96	FORNECEDORES	150.698,60
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		CREDORES DIVERSOS	298.636,86
SALÁRIO FAMILIA	10.065,40	OBRIGAÇÕES FISCAIS	69.842,30
IMOBILIZADO		MADEIRAS FATURADAS A ENTREGAR	43.106,00
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	533.681,22	EMPRESÍTIOS AGRÍCOLAS	392.971,52
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	1.989.011,91	BANCOS C/FINANCIAMENTOS	6.840,00
CORREÇÕES MONETÁRIAS	407.605,33	LONGO PRAZO	
PENDENTE		FINANCIAMENTOS À LONGO PRAZO	898.124,17
INSUFICIÊNCIA DE DEPRECIações	16.009,12	ACIONISTAS C/PARTICULAR	3.089.748,79
COMPENSADO	3.089.748,79	COMPENSADO	
TOTAL DO ATIVO:	11.099.627,82	TOTAL DO PASSIVO:	11.099.627,82

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1.976

DÉBITO		CRÉDITO	
GASTOS ADMINISTRATIVOS	918.245,48	RESULTADO INDUSTRIAL	2.271.036,03
GASTOS DE VENDAS E COMERCIAL.	134.718,72	JUROS RECEBIDOS	42.360,11
GASTOS FINANCEIROS	523.705,90	DESCONTOS OBTIDOS	423,98
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		DIVIDENDOS DE PART. EM O.EMPRES.	93,24
RESERVA MAN. CAPITAL DE GIRO	780.998,80	DESPESAS RECUPERADAS	17.721,00
RESERVA LEGAL	41.105,20	FUNDO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	87.875,01
PROVISÕES	20.735,27		
	2.419.509,37		2.419.509,37

HÉLIO JOSÉ SANGALLI
DIRETOR PRESIDENTE

DARCY SARTORY
DIRETOR INDUSTRIAL

NEI ANTÔNIO DI DOMENICO
Téc. CONT.-CRC/SC 5.922

PARECER DO CONSELHO FISCAL

OS ABAIXO ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DE COMPANHIA SANGALLI-INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA, TENDO EXAMINADO O RELATÓRIO DA DIRETORIA, O BALANÇO GERAL E A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1.976 E TENDO EM VISTA A EXATIDÃO DOS MENSOS, SÃO DE PARECER QUE DEVEM SER APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

CAMPO ERÊ, SC, 12 DE JUNHO DE 1.976

EDUARDO CARLOS BERGAMASCHI

HÉLIO JOSÉ BUSA

PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA

9729-1

Aditamento ao Resumo do Estatuto da Associação Desportiva da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor, publicado aos 23/08/76, na pag. 22 do Diário Oficial nº 10553

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A Associação Desportiva da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor terá duração indeterminada;

Art. 41 - A Associação Desportiva da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor será representada por seu Presidente, em Juízo ou fora dele e em todos os atos jurídicos, ativa e passivamente.

Art. 42 - Aprovação pela Assembleia Geral o presente Estatuto, far-se-á eleição para o Conselho Deliberativo, na mesma reunião.

Art. 43 - Empossado o Conselho Deliberativo, no prazo de quin

ze dias, deverão ser constituídos o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Art. 44 - Compõe a Diretoria Provisória, com gestão até 10/12/76 os seguintes sócios:

Presidente - Cesar Augusto Sarkis, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física.

Vice - Presidente - Rui Roberto de Souza, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física.

Secretária - Marion Espindola, brasileira, solteira, professora de Educação Física.

Tesoureiro - Heitor Acácio da Silva, brasileiro, casado, professor de Educação Física.

Diretor Esportivo - Silvio Discher Bombassaro, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física.

Art. 45 - A reforma do Estatuto poderá ser feita a qualquer tempo, por 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 46 - Os membros da Diretoria responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas enquanto durar o seu mandato.

Florianópolis, em 21 de Outubro de 1976

ALUSUD - ALUMÍNIO DO SUL S.A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto
CGC. 82.998.600/0001-55 - GEMEC/RCA-220-75/190

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 40.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 24.200.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 24.200.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1976.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de ano de um mil novecentos e setenta e seis, às 17:00 (dezesete) horas, na sede da Sociedade, na BR-101, Km-343, Bairro São Cristóvão, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da ALUSUD - Alumínio do Sul S.A., para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições de 02,03 e 05 de agosto de 1976; e no Jornal "O ESTADO", edição de 13 de agosto de 1976. Foi verificado que os acionistas presentes representavam número legal suficiente para deliberarem sobre a ordem do dia através das assinaturas feitas no livro de presença dos acionistas. Indicado pelos presentes, assumiu a Presidência o Sr. José Gnaspini, que convidou a mim, Antonio Paulo Brognoli, para secretariar os trabalhos. Após a constituição da mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e solicitou a mim, Secretário, para que lesse o Edital de Convocação, que é do seguinte teor: ALUSUD - Alumínio do Sul S.A., Sociedade Anônima de Capital Autorizado, CGC. ME. nº 82.998.600/0001-55, Tubarão-Santa Catarina, Capital Autorizado: 40.000.000,00, Capital Subscrito: Cr\$ 21.135.577,00; Capital Integralizado: Cr\$ 21.135.577,00. Assembléia Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1976, às 17:00 horas, na sede da sociedade, sítio a BR 101, Km 343, Bairro São Cristóvão, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA - 1. Homologação de parte do capital social emitido em 12 de junho de 1976, pela Diretoria, em Reunião Conjunta com o Conselho Fiscal, conforme demonstrativo a seguir: 864.423 - (oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias; 2.200.000 - (dois milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe "A", sem direito a voto; todas nominativas e/ou nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. 2. Ratificação dos contratos de financiamento e de fiança firmados com o Banco de Boston; Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESEC; Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE; Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC; Banco Real S.A. 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. Tubarão (SC), 02 de agosto de 1976. ALUSUD - Alumínio do Sul S.A. Adalberto José Ramos Campelli - Diretor. Antonio Paulo Brognoli - Diretor. Finalizada a leitura do Edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o item primeiro (1º) do Edital, explicando que, em data de 12 de junho de 1976 a Diretoria e o Conselho Fiscal em reunião conjunta cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 44.079/76, em 22/06/76, e publicada no Diário Oficial do dia 25/06/76, emitiu o capital de Cr\$ 14.864.423,00 (quatorze milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), pela emissão de 14.000.000 (quatorze milhões) de ações preferenciais classe "A", sem direito a voto e 864.423 (oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, tendo a Diretoria, naquela ocasião, assegurado uma opção para subscrição de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, ao Sr. Sérgio Sampaio. Todos os Diretores, na qualidade de acionistas, declinaram do exercício do direito de preferências a favor do Sr. Sérgio Sampaio. O aviso aos Senhores acionistas comunicando a emissão de parte do capital autorizado e o prazo para o exercício de preferência de subscrição foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição de 22/06/76, e no Jornal "O Estado", edição de 17/06/76. A Diretoria colocou parte do capital emitido, através subscrição particular, dentro das demais condições estabelecidas naquela reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, num total de Cr\$ 3.064.423,00 (três milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros); sendo 864.423 (oitocentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias e 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe "A", sendo todas integralizadas. As ações ordinárias referidas foram subscritas e integralizadas pelos Senhores: Sérgio Sampaio, CPF. 004.844.231.34, 750.000 (setecentas e cinquenta mil); Adalberto José Ramos Campelli, CPF. 029.919.429, Antonio Paulo Brognoli, CPF. 004.858.539, Décio Ulysses Maracini, CPF. 020.777.288, José Gnaspini, CPF. 020.518.698 e Jayme Antunes Teixeira, CPF. 008.728.659, - 16.668 (dezesseis mil, seiscentas e sessenta e oito) ações cada um; Cláudio Marcus Silvestre, CPF. 028.100.008 e Marcus Vinicius Silvestre, CPF. 030.692.308, 8.334 (oito mil, trezentas e trinta e quatro) ações cada um; Afonso Elizeu Furghesti, CPF. 029.413.099-34, 1.000 (um mil) ações, Geraldo César de Cargnin D'Alascio, CPF. 179.690.009-59, 2.000 (duas mil) ações; Luiz José Damázio, CPF. 224.506.889-00, 500 (quinhentas) ações; Hilário Pereira, CPF. 288.503.359-20, 500 (quinhentas) ações; Albertina Ramos Marques, CPF. 246.120.309-15, 200 (duzentas) ações, Luiz Antonio Magalhães Neto, CPF. 697.119.508, 700 (setecentas) ações; Adelardo de Carvalho Cabral, CPF. 167.396.129-00, 700 (setecentas) ações; Geraldo Luiz Rocha Medeiros, CPF. 010.064.019.20, 65 (sessenta e cinco) ações; Jair Freccia, CPF. 009.482.339, 3.875 (três mil, oitocentas e setenta e cinco) ações; Jaime Freccia, CPF. 029.400.279, 3.875 (três mil, oitocentas e setenta e cinco) ações; João José Bressan, CPF. 224.509.989/34, 700 (setecentas) ações; Aloysio Ivo Urnau, CPF. 007.234.809-00, 100 (cem) ações; Mauren EII zabeth Silva Medeiros, 100 (cem) ações, Rodrigo Brognoli Tonelli, 100 (cem) ações. As ações preferenciais classe "A", sem direito a voto foram subscritas e integralizadas pelas seguintes Entidades: IBRASA - Investimentos Brasileiros S.A., CGC. 00.383.273/001, 2.000.000 (dois milhões de ações); BESEC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A., CGC. 83.876.003/0001, 200.000 (duzentas mil) ações. Finalizando a explanação, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a homologação de parte do capital autorizado emitido pela Diretoria, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, de 12/06/76, constante do item primeiro do Edital de Convocação. Passando-se ao item segundo do Edital de Convocação, o Sr. Presidente deu a palavra ao Engº Adalberto José Ramos Campelli, o qual explanou detalhadamente sobre os contratos de financiamentos e de fianças contratados com diversas Instituições Financeiras, oficiais e particulares, nacionais e estrangeiras. Do assunto exposto foram colocados para ratificação da Assembléia os seguintes contratos de financiamento e de fiança: 01) Contrato de Prestação de Fiança celebrado com o BESEC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A., nº COJUR-FI 75/054, de 01/12/75, valor de Cr\$ 100.808,63 (cem mil, oitocentas e oito cruzeiros e sessenta e três centavos)

vos) para cobertura de fiança de imposto de importação de uma máquina para usinagem para eletroerosão e seus componentes; 02) Contratos de Financiamento celebrados com THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON em 29/07/76, em moeda estrangeira - US\$, no valor de US\$ 1.274.830,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta dólares americanos) para aquisição de uma prensa de extrusão de alumínio da Farrel Company Division, com prazo de 60 (sessenta) meses, sendo 18 (dezoito) meses de carência e de US\$ 121.010,89 (cento e vinte e um mil e oitenta e nove dólares americanos) destinados à aquisição de uma frezadora marca Bridg-port mod. 12BRJ, uma retificadora universal Cincinnati Milacrow USA e um espectrômetro de leitura direta ARL, com prazo de 60 (sessenta) meses, sendo 6 (seis) meses de carência. Estes financiamentos estão garantidos por avais bancários conforme contratos celebrados com o BESEC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A., em 04/05/76 e em 11/08/76, respectivamente, com mesmos valores e prazos. 03) Contrato de Financiamento celebrado com o FINAME/BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento Econômico, nº AC 1117/F257-BRDE/FINAME, celebrado em 02/07/76, no valor de Cr\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) para aquisição de um guindaste "KRANE-KAR", modelo AV, tipo automotivo, adquirido da Companhia Nacional de Guindastes, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo 12 (doze) meses de carência; 04) Contrato de Financiamento efetuado com o BESEC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A., de nº 73/003, de 27/07/76, para cobertura de depósito com pulsório na importação de matéria prima. Este financiamento foi feito dentro dos moldes da Resolução 63, do Banco Central do Brasil, valor de Cr\$ 15.239.000,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros) com prazo de 5 (cinco) anos e está sujeito às variações cambiais. Este contrato está avalizado pelo BADESC - Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., conforme contrato de prestação de fiança celebrado em 27/06/76. 05) Contrato de Financiamento para capital de giro próprio celebrado com o Banco Real S.A., de nº 2382, em 30/07/76, dentro das normas da Resolução 295 do Banco Central do Brasil, do valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com prazo de 1 (um) ano e avalizado pelos Diretores; 06) Contrato de Prestação de Fiança celebrado com o BESEC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A., no valor de US\$ 203.000,00 (duzentos e três mil dólares americanos), equivalente a Cr\$ 2.192.400,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos cruzeiros), para compra de 200 (duzentas) toneladas de lingotes de alumínio da Société de Vente de L'Aluminium Pechiney - de França -, conforme contrato nº 324, de 12/11/75 e GI 18-76/5214 e Aditivo 18-76/20006. Finalizada a explicitação do Sr. Adalberto José Ramos Campelli, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, ficando, portanto, ratificados todos os contratos de financiamentos e de fianças contratados pela Diretoria em nome da Sociedade. A seguir o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição para quem dela desejasse fazer uso, não tendo nenhum dos presentes feito uso da deferência. Então, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para elaboração deste documento, o qual, após lido, foi assinado por todos os presentes em sinal de total aprovação. José Gnaspini, Décio Ulysses Maracini, Antonio Paulo Brognoli, Adalberto José Ramos Campelli, Marcus Vinicius Silvestre, Cláudio Marcus Silvestre, Adelardo de Carvalho, Geraldo Luiz Rocha Medeiros, Jayme Antunes Teixeira, Nádia Maria Fernandes, Afonso Elizeu Furghesti, Luiz José Damázio, Luiz Antonio Magalhães Neto, Geraldo Cesar de Cargnin D'Alascio, Hilário Pereira. A presente Ata acha-se registrada e transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais, arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 2.384, em 27/12/74, às folhas 22, 28 e 29.

Tubarão (SC), 23 de agosto de 1976.

Engº José Gnaspini
Presidente da Assembléia

Engº Antonio Paulo Brognoli
Secretário da Assembléia

9650-100

ARQUIVADO SOB Nº 44890/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 14.10.76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kasseimoldel - Secretário Geral.

Caixa Econômica do Estado de Santa Catarina S.A.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 005/76

A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CEESA, torna público aos interessados, que se acha aberta Tomada de Preços, com vencimento no dia 05.11.76, às 16:00 horas, para aquisição de:

- Sistema de condicionamento de ar no Porão da Agência da Caixa Econômica do Estado de Santa Catarina S.A., na cidade de Joaçaba.

Maiores informações serão fornecidas pelo Departamento Administrativo da CEESA, na Rua Felipe Schmidt, 21 - 11º andar.

As propostas deverão ser entregues no Departamento Administrativo, em envelopes lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres: "Proposta que faz para Tomada de Preços nº 005/76, vencimento dia 05.11.76, às 16:00 horas."

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 1976.

Diretoria Administrativa

9664-4

ANTARES TURISMO S/A

C.G.C/NF Nº 83.051.938/0001-68
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS SENHORES ACIONISTAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, AS 09,00 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1976, EM SUA SEDE SOCIAL A RUA GERAL S/N - PONTAS DAS CANAS - FPO LIS - SC., PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE

ORDEM DO DIA

- A) RELATORIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, CONTA LUCROS E PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1976.
- B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 1976/1977.
- C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

A V I S O

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 99 DO DECRETO LEI Nº 2.627 DE 26.09.1940.

FPO LIS (SC) 15 DE OUTUBRO DE 1976

VALMIR BITTENCOURT -
 DIRETOR PRESIDENTE

0513/5

Construtora Sul Brasileira de Estradas S/A

CONSTRUTORA SUL BRASILEIRA DE ESTRADAS S/A

CGC MF nº 82 989 062/0001-32

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a 7 horas em 29 de outubro de 1976, em sua sede social, nesta cidade, à Rua Anita Garibaldi nº65, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º) - Apreciação e aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral e contas Lucros & Perdas encerradas em 30 de junho de 1976;
- 2º) - Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- 3º) - Outros assuntos de interesse social.

Brusque, 12 de Outubro de 1976.

Edison Berwanger - Dir. Presidente

0514/5

CINE TEATRO REAL S/A

C.G.C. (MF) 82.982.083/0001-26
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Avenida Consul Carlos Renaux, 54, nesta cidade de Brusque, no dia 29 (Vinte e nove de Outubro de 1976), às 20 (vinte) horas, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Exame, discussão, votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 1976;
- 2º) Eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes;
- 3º) Assuntos diversos de interesse da Sociedade.

Brusque, 12 de Setembro de 1976

0520/3

Arno Carlos Gracher - Diretor

PHILIPPI AUTOMÓVEIS S/A.

CGC. 83.265.892/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 de outubro de 1976 as 20,00 horas na sede social, na Av. Ivo Silveira s/nº. em Florianópolis para deliberarem sobre o seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 - Alteração do capítulo 1º do Estatuto
- 2 - Outros Assuntos

Florianópolis, 20 de Outubro 1976

9619-1

Altamiro Philippi - Diretor

OSCAR MENTERS INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A. - CCMF 82984857

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1976, as 9,00 horas, em sua sede social, em Limeira, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º) Exame, discussão e deliberação sobre o saldo à disposição da assembleia, demonstração de conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de junho de 1976.
- 2º) Eleição de membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.
- 3º) Preencimento de cargo vago, na diretoria.
- 4º) Outros assuntos de interesse social.

Brusque (SC), 08 de outubro de 1976

Imgard Tomena
 Diretora-presidente.

9555-1

Rádio e Televisão Cultura S/A
CGC MF Nº 83.900.050/0001-52
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas da Rádio e Televisão Cultura S/A, a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se em sua sede social à rua Bocaiúva, 117 no dia 03 de novembro de 1976, às 10 horas para deliberarem sob a seguinte

Ordem do Dia:

- a) Ratificação da incorporação da firma Rádio Anita Garibaldi - Ltda., conforme autorização da AGE de 28.10.71, homologada pelo Dec.Fed.nº 77.267 de 9.3.76.
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 21 de outubro de 1976.

ARNO SCHMIDT - Diretor Adjunto.

0558/3

FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORIFICOS
CGC MF nº 84.939.677/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

A DIRETORIA da FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORIFICOS vem comunicar que se acham à disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na Estrada Federal BR-116, KM-360, em Lages, SC., os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Lages, 18 de outubro de 1976

OSWALDO REMIGIO PONTAL
Diretor-Presidente

9647-1

FRIGOPLAN - COMPANHIA PLANALTO DE FRIGORIFICOS
CGCMF Nº 84.939.677/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede na Estrada Federal BR-116, Km-360, Lages, SC., no dia 27 de novembro de 1976, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício findo em 31-07-76.
- 2) - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de 1976/1977 e a fixação de sua remuneração.
- 3) - Destinação do saldo à Disposição da Assembleia Geral.
- 4) - Assuntos de interesse da Sociedade.

Lages, 18 de outubro de 1976.

OSWALDO REMIGIO PONTALTI
Diretor-Presidente

9647A-1

comcap

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAPITAL

CGC/MF 82 511 825/0001-35

Sociedade Anônima de Economia Mista e Capital Autorizado

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP -, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 (quatro) de novembro de 1976, com início às 9:00 (nove) horas, na sede da sociedade, à rua Neureu Ramos, nº 13, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º - Elevação do Capital Autorizado da Sociedade de Cr\$5.000.000,00 para Cr\$60.000.000,00 e respectiva alteração estatutária.
- 2º - Criação de classe de Ações Preferenciais, sem direito a voto, e respectiva alteração estatutária.
- 3º - Ampliação do objeto social para possibilitar execução de serviços de limpeza pública e respectiva alteração estatutária.
- 4º - Autorização para emissão de ações da Sociedade dentro do limite do seu capital autorizado, a serem subscritas pela Acionista majoritária e integralizadas em valores imobiliários.
- 5º - Autorização para a Diretoria promover a alienação de ações da Petróleo Brasileiro S/A que integrem seu patrimônio.
- 6º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis(SC), 19 de outubro de 1976.

Fernando Ferreira de Mello Jr.
Diretor Presidente

Glenn Luiz Leal de Menezes
Diretor

9704-1

HOTEL FISCHER S/A

C.G.C.M.F. Nº 83.116.079/0001-48
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 11.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.825.325,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 6.825.325,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10,00 (dez horas) do dia 31 de outubro de 1976, na sede da sociedade, à Avenida Atlântica, 4.770, em Balneário Camboriú, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais, afim de adaptar as exigências da EMBRATUR e Fiset-TURISMO;
- b) - outros assuntos de interesse social.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 1976

Hotel Fischer S. A.

Klaus M. E. Fischer
Diretor-Presidente

9638-1

ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

RUA BOCAIUVA, 216 - FONES: 22-0168 - 22-3761 - 22-1374 - DDD 0482 - 88.000 FLORIANÓPOLIS - SC.

AVISO

A Eletrificação Rural de Santa Catarina S/A-ERUSC, com sede à Avenida Rubens de Arruda Ramos, 464, em Florianópolis, SC, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 1976 às 14:00 horas, no endereço acima a Concorrência nr. 12/76 para alienação de um veículo marca CHEVROLET.

O Edital correspondente poderá ser obtido no Departamento de Material da ERUSC, no horário de expediente da Empresa, onde os esclarecimentos que se tornarem necessários poderão ser prestados.

Florianópolis, 18 de outubro de 1976

A DIRETORIA.

9649-3

EMPRESA DE ELÉTRICIDADE LUZ E FORÇA DE ARARANGUÁ S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

FIÇAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR EM SUA SEDE, À AV. RUI BARBOSA, 47 EM ARARANGUÁ - SC, ÀS 14 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1976, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º - RATIFICAR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1976, EM QUE FORAM APROVADAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1975; ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO, E FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA; 2º - RATIFICAR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1976 EM QUE SE APROVOU A MUDANÇA NO QUADRO SOCIAL DOS DIRETORES, E LHEIS FOI OUTORGADO PODERES PARA ASSINATURA DE DE TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA PARA A "CELESC-CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A"; 3º - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

ARARANGUÁ - SC, 18 DE OUTUBRO DE 1976.
JOAQUIM LUIZ DIAS - DIR. PRESIDENTE

0526/3

A L F R E D O S C H R O E D E R S. A. - I N D. E C O M.
CGC - MF nº 84 231 554 / 0001 - 90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ÀS 10,00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1976, NA SEDE SOCIAL À AV. CARLOS SCHROEDER, 102, NESTA CIDADE, A FIM DE TOMAREM CONHECIMENTO E DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º - DISCUÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O BALANÇO GERAL, CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATÓRIO DA DIRETORIA E Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 30 de Junho de 1976; 2º ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE; 3º - FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 4º - ASSUNTOS DIVERSOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

INDAIAL, 30 DE SETEMBRO DE 1976
GERTRUDES SCHROEDER - DIR. PRESIDENTE

0528/3

CAETANO BRANCO S/A. IND. E COMÉRCIO

CGC do MF 84.584.481/0001 -10

GEMEC-RCA - 220-75/107

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 1976, às 11 horas em sua sede social, sita a Avenida Caetano Natal Branco, s/nº, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina afim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Proposta da Diretoria a Assembléia Geral, para aumento do capital social até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para capital de giro;

- b) Alteração parcial dos estatutos sociais em seu artigo 5º relativo ao capital social;
c) Autorização a Diretoria para beneficiar-se dos favores previstos na letra I, do artigo 87, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.
d) Outros assuntos de interesse sociais.

Joaçaba(SC), 20 de outubro de 1976

Angelo Lourenço Branco
Diretor

Zelindo Branco
Diretor

9630-1

COMERCIAL ELETROMODELAR S/A - CGC 83873000/001-23
Rua Trajano, 29 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem a sede social da empresa a rua Trajano nº 29, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, às 9,00 horas do dia 30 de Novembro de 1976, para se reunirem em assembléia geral ordinária afim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º) Discussão, votação e deliberação sobre o balanço geral, conta de Lucros & Perdas, parecer do conselho fiscal, relatório da diretoria e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de Agosto de 1976.
2º) Eleição da diretoria para o período de 1976/1977.
3º) Eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes.
4º) Assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Florianópolis, 19 de outubro de 1976.

DELCEIR IGUATEMI CLIMACO DA SILVEIRA
Diretor Gerente de Contabilidade
CPF 008066099/15

9625-1



IOESC
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.
EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

TABELA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

A partir de 1o./10/76 a matéria encaminhada a IOESC para publicação fora das folhas padronizadas, obedecerá a seguinte tabela:

BALANÇOS	Cr\$ 17,00 por linha
OUTRAS PUBLICAÇÕES	Cr\$ 13,00 por linha
ÓRGÃOS PÚBLICOS	Cr\$ 8,00 por linha
ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Cr\$ 5,00 por linha



IOESC
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A.

Sede:
Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 - Fones: 33-0344 - 33-0423

Agência:
Rua Trajano, 18 - Galeria Berenhausem - Fone: 22-9470
Florianópolis - SC.

Diretor Presidente — João Bayer Neto
Diretor Administrativo — Laércio Uller
Diretor Industrial — Flávio José Cardozo
Diretor Financeiro — Onacli Luiz Fabrin

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

200,00

Particulares 300,00
Órgãos Públicos e Funcionários 250,00



GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS